

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2439
03 de Outubro de 2017

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Pereira

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, c'est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	5
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	50
Código 39 - Concessão do Registro.....	56
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	87
Código 41 - Nulidade Administrativa.....	92
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	113
Código 46 - Prorrogação.....	114
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	116
Código 49 - Perda de Prioridade.....	117
Código 50 - Alteração de Classificação.....	118
Código 53 - Notificação de Decisão Judicial.....	119
Código 56 - Transferência Deferida.....	120
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	135
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	136
Código 70 - Publicação Anulada.....	137
Código 73 - Retificação.....	138

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2013 002440-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/05/2013

(71) ABRA ABRIGOS BRASIL INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA-ME (BR/PR)

(74) MARCELO ALVES PEREIRA

1 Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em coluna para abrigo"; 2 Apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição, na vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, superior, inferior e laterais; 3 Numerar figuras de acordo com o novo padrão normativo. Ex.: fig. 1.1, fig. 1.2, etc.

(21) BR 30 2013 004202-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2013

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO.,LTD (KR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

Apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição, na vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, superior, inferior e laterais, preenchendo as linhas tracejadas com linhas contínuas e uniformes. Suprimir figura 8. Determinar, com precisão, qual o campo de aplicação do objeto de acordo com a classificação de locarno. Ex.: processamento de dados, relógio, etc. Numerar figuras de acordo com o novo padrão normativo. Ex.: fig. 1.1, fig. 1.2, etc;

(21) BR 30 2014 004273-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2014

(71) INCPEC- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (BR/PR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

1. As figuras apresentadas tem baixa resolução, o que impossibilita visualizar detalhes dos padrões. Na fig. 5.1 não há contraste suficiente. Apresentar novo conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica. 2.Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os padrões apresentados. Caso os padrões constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de um para a outro. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo padrão. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas um dos padrões.

(21) BR 30 2014 004351-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 03/09/2014 (71) PLÁSTICOS JUQUITIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS 1. As figuras apresentadas revelam baixa qualidade gráfica. Apresentar novo conjunto de figuras com excelente qualidade gráfica. 2. Suprimir figuras 3.1 a 3.7 3. O novo conjunto de figuras deve incluir vista em perspectiva e vistas superior e inferior do objeto representado pela figuras 4.1 a 4.4
(21) BR 30 2014 004485-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/09/2014 (71) INCPEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (BR/PR) (74) TINOCO SOares & filho Ltda. 1. As figuras apresentadas tem baixa resolução, o que impossibilita visualizar detalhes dos padrões. Em algumas não há contraste suficiente. Apresentar novo conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica. 2. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os padrões apresentados. Caso os padrões constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de um para a outro. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo padrão. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas um dos padrões.
(21) BR 30 2014 005090-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/10/2014 (71) PAULO HENRIQUE DE LIMA (BR/SP) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA 1. O pedido deverá ser dividido de acordo com a Instrução Normativa 44/2015, já que os objetos apresentados não guardam as mesmas características distintivas preponderantes do objeto principal do pedido; 1.1 Manter no presente pedido o objeto representado pelas figuras 1.1 a 1.6; 1.2 O primeiro pedido dividido deverá conter o objeto representado pelas figuras 2.1 a 2.6. 2. Nos dois pedidos, seguir as orientações abaixo: 2.1 Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo a vista lateral oposta a que foi apresentada. 2.2 Modificar título para: "Configuração aplicada a equipamento médico".
(21) BR 30 2015 001902-6	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 24/04/2015 (71) COPPEL, S.A. DE C.V. (MX/MX) (MX) (74) CLAUDIO SZABAS / MAGNUS ASPEBY 1. As figuras atuais apresentam hachuras que dificultam a plena compreensão da forma do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras, efetuando correções. 2. As

novas figuras devem representar o objeto por meio de linhas contínuas e uniformes, sem interrupções ou tracejados.

(21) BR 30 2015 005582-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/12/2015

(71) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

1. Há incoerências entre as vistas. A vista inferior apresentada não está coerente com as demais vistas do conjunto. Na vista em perspectiva reapresentada pela atual Figura 1, pode-se verificar que o detalhe na frente da escova tem formato oblongo com ambas as extremidades arredondadas, sem cantos. Na vista inferior, porém, o que se observa é uma representação do mesmo detalhe como sendo retangular com cantos bem desenhados, ao invés da extremidade arredondada. Além disso, nos lados direito e esquerdo do objeto representado na figura 7 verifica-se mais linhas que o que pode ser percebido nas outras vistas, sugerindo desenhos mais complexos nas laterais que os observados. Segundo as vistas em perspectiva e laterais, deveria haver, além das linhas que delimitam o contorno do objeto, apenas uma linha interna de cada lado da figura 7 indicando os limites da área emborrachada do objeto. Ainda na figura 7, em segundo plano, verifica-se logo abaixo das cerdas da escova um relevo que corresponderia à curvatura frontal do cabo da escova, onde há um alargamento. No entanto, conforme pode-se observar na vista em perspectiva, esta região do cabo tem acabamento emborrachado e portanto apresenta uma textura diferente da estrutura do cabo. Portanto, na representação da vista inferior este relevo deveria estar representado com a mesma textura/cor usada para indicar a parte emborrachada do cabo, ao invés de estar representado em branco. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 2. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 001196-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2016

(71) LUGRAM LTDA (BR/MG)

1. Manter no pedido atual apenas o objeto das figuras 1, 3, 4 e 7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. 2. Caso haja interesse, apresentar, num primeiro pedido dividido, todas as vistas do objeto das figs. 2 e 5. 3. Caso haja interesse, apresentar, num segundo pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 8. 4. Retirar a fig. 9 do pedido atual. A figura 9 deve ser retirada do pedido pois não apresenta característica ornamental do objeto e sim sua funcionalidade ou forma de uso. 5. Apresentar todas as vistas do objeto das figuras 1, 3, 4 (representação em linhas): perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a plena compreensão da forma. 6. Caso haja

interesse, apresentar todas as vistas do objeto da figura 7 (representação em fotografia): perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a plena compreensão da forma. Numerar figuras da representação fotográfica como variação configurativa (ex.: 2.1, 2.2, 2.3 etc...). 7. Numerar as figuras da representação em linhas de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2016 001238-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2016

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1. Manter apenas o objeto das figuras 1.1 a 1.7 no pedido atual. Os demais objetos não guardam as mesmas características preponderantes e devem ser retirados do pedido. 2. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 2.1 a 2.7 num primeiro pedido dividido. 3. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 3.1 a 3.7 num segundo pedido dividido. 4. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 4.1 a 4.7 num terceiro pedido dividido. 5. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 5.1 a 5.7 num quarto pedido dividido. 5. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 6.1 a 6.7 num quinto pedido dividido. 6. Caso haja interesse, depositar os objetos das figuras 7.1 a 7.7 num sexto pedido dividido.

(21) BR 30 2016 001771-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2016

(71) MARCELO SERGIO BELLOTTO (BR/SP)

(74) NEWTON SILVEIRA

1.As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.4 a 1.7 a base está maior (ocupando quase a mesma área que a parte superior) que a mostrada na figura 1.3; o mesmo ocorre entre as figuras 2.4 a 2.7 e a 2.3 e entre as figuras 3.4 a 3.7 e 3.3; nas perspectivas a base parece mais alta que nas vistas laterais, frontal e posterior dos três objetos; na figura 1.1 apenas 2 quinas da borda superior estão marcadas a 45°, enquanto na figura 1.2 todas as quinas estão marcadas. Verificar todas as inconsistências que se apresentem e reapresentar as figuras corrigidas. Apresentar as vistas na mesma escala a fim de permitir a comparação das proporções dos objetos. 2.Nas figuras 1.1 a 1.7 existem linhas na borda superior do objeto. Não é possível saber se fazem parte do objeto ou se são meramente ilustrativas. Caso não façam parte do objeto, devem ser suprimidas para evitar equívocos. Caso contrário, devem ser representadas de forma coerente em todas as vistas.

(21) BR 30 2016 001882-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/05/2016

(71) TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA. (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1.Reapresentar as figuras com excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste,

com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado, permitindo a compreensão de seus detalhes: na atual apresentação as linhas estão muito grossas, não permitindo a compreensão dos elementos menores.

(21) BR 30 2016 001885-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/05/2016

(71) MARCEL TADEU CORREA RIBEIRO (BR/MG)

1. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN 44/2015. As figuras devem mostrar o objeto sempre na mesma posição: optar por representar conforme figuras 1, 2 e 3 ou conforme figuras 4 e 5. 2. As figuras devem representar a forma montada da configuração externa do objeto, sem destacar detalhes ou partes separadamente, conforme inciso III do art. 20 da IN 44/2015: suprimir a figuras 6 e 7. 3. As figuras não podem conter textos, conforme inciso II do art. 21 da IN 44/2015: retirar os textos das figuras. Não devem ser mencionados materiais de fabricação ou descrição de peças. 4. As figuras devem representar somente o objeto do pedido, não devendo apresentar elementos meramente ilustrativos que não configurem o objeto solicitado no pedido, conforme inciso III do art. 21 da IN: não representar o bastão. 5. As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN 44/2015: figura 1.1, figura 1.2, etc. 6. As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN 44/2015.

(21) BR 30 2016 002064-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/05/2016

(71) RTI LOCAÇÕES EIRELI - EPP (BR/RS)

(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.

1. Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2. Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 3. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado, permitindo a compreensão de seus detalhes: utilizar traços regulares e contínuos. 4. Harmonizar a representação do fundo / piso dos objetos: ora estão representados por linha simples, extrapolando o limite externo das colunas (vistas frontais), ora representado como chapa plana (perspectivas). Reapresentar as figuras correspondentes entre si.

(21) BR 30 2016 002215-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/05/2016

(71) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A

(BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1. Apresentar novo jogo de figuras com mais qualidade, que revelem com clareza as formas do objeto. As imagens devem mostrar o objeto com nitidez e resolução gráfica suficiente para plena compreensão da matéria apresentada, observado o mínimo de 300 dpi. 2. Retirar marcas das figuras 1.1 e 1.2. As figuras do depósito não podem conter textos, marcas, logotipos, timbres ou rubricas.

(21) BR 30 2016 002496-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/06/2016

(71) EMPRESA 1 - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

(74) FAUSTO SETTE CÂMARA

1. Apresentar novo jogo de figuras com mais qualidade, que revelem com clareza as formas do objeto. As imagens devem mostrar o objeto com nitidez e resolução gráfica suficiente para plena compreensão da matéria apresentada, observado o mínimo de 300 dpi. 2. Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. 3. Alterar título para "Configuração aplicada a equipamento de validação" ou outro que denomine, de forma clara e concisa, o objeto do depósito.

(21) BR 30 2016 003782-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras relativas ao objeto da página 1/15. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 8/15. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 10/15. O terceiro pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 11/15. O quarto pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 12/15. O quinto pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 13/15. O sexto pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 14/15. O sétimo pedido dividido deverá conter as figuras relativas ao objeto da página 15/15. 2. Cada objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 3. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, símbolos, cortes, indicação de escala, detalhamento de material, textos, marcas, símbolos e informações do gênero. Reapresentar as imagens corrigidas. 4. As figuras deverão apresentar o objeto do pedido em fundo absolutamente neutro, sem a interferência de reflexos ou outros elementos e sem revelar qualquer padrão ou textura. As figuras deverão representar somente o objeto do pedido, sem incluir elementos que não componham o escopo da proteção reivindicada, tais como outros móveis e objetos de decoração para compor um ambiente. Figuras como a da atual página 9/15 deverão ser excluídas na reapresentação das figuras. 5. A numeração das

figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc). 6. Conforme o disposto no inciso II do Art. 14 da IN044/2015, o título do pedido deve ser conciso, claro e preciso sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Revisar e adequar título sempre em conformidade com a classificação de Locarno, indicando em cada pedido dividido apenas o objeto reivindicado no referido pedido.

(21) BR 30 2016 003788-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2016

(71) MACOPA LTDA (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

1. As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 o caimento do telhado parece estar na direção oposta à representada nas demais figuras; na figura 1.1 contam-se 11 elementos “1L” apoiando o telhado, enquanto na figura 1.4 contam-se 12; os elementos cilíndricos “1L” e “1B” são mostrados com extremidades planas na figura 1.1, enquanto nas figuras 1.3 e 1.5 têm as extremidades curvas. Verificar todas as inconsistências que se apresentem e rerepresentar as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2016 003824-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/09/2016

(71) MAURÍCIO JOSÉ MORAIS 39196534915 MEI (BR/PR)

(74) CRISTIANE RUMIKA MINOWA

1. Alterar título para “configuração aplicada em armário para bicicleta”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN.

(21) BR 30 2016 003991-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2016

(71) VANIA MARTINS (BR/SC)

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

1.Representar as figuras correspondentes entre si: as perspectivas das figuras 1.1 e 1.2 parecem mostrar objeto diferente das demais figuras, com proporções muito diferentes.

(21) BR 30 2016 004064-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, dados de autoria, símbolos, logotipos, marcas, marcas d'água, cortes, indicação de escala e informações do gênero. Rerepresentar o conjunto de figuras corrigido. 2. Cada objeto (o banco com acabamento estofado e o banco em rattan) deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em

ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 3. As figuras não deverão conter linhas tracejadas, mesmo que para indicar detalhes e peças não visíveis em uma determinada vista. O objeto deverá ser representado com traços regulares e contínuos. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido, retirando as linhas tracejadas. 4. Apenas as páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). 5. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc); primeira variação configurativa (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig 2.3, etc); segunda variação configurativa (Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig 3.3, etc), e assim por diante.

(21) BR 30 2016 004065-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, indicação de material, marcas, logotipos, marcas d'água, dados de autoria, símbolos, cortes, indicação de escala e informações do gênero. 2. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras referentes ao sofá. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras referentes ao pendente. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras referentes ao aparador. 3. Cada objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 4. Os objetos deverão ser representados na íntegra, sem cortes ou linhas interrompidas. Corrigir a representação do pendente. 5. As figuras deverão representar somente o objeto do pedido, sem incluir elementos que não componham o escopo da proteção reivindicada, tais como a lâmpada representada no conjunto de figuras referentes ao pendente, e as almofadas que não compõe o encosto do sofá, presentes das representações do mesmo. 6. As figuras deverão representar o objeto na forma montada, revelando apenas a configuração externa, sem destacar detalhes e partes separadamente. 7. Adequar título do presente pedido para "Configuração Aplicada em Sofá", adequar títulos dos pedidos divididos propostos no item 2 desta exigência técnica e adequar classificação de Locarno para os pedidos divididos. 8. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). 9. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc). 10. Os objetos deverão ser representados sempre na mesma posição. Atentar para a representação dos cabos do pendente no seu conjunto de figuras para que a representação esteja harmonizada entre as vistas.

(21) BR 30 2016 004066-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, indicação de material, marcas, logotipos, marcas d'água, dados de autoria, símbolos, cortes, indicação de escala e informações do gênero. 2. O objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 3. As figuras deverão representar o objeto na forma montada, revelando apenas a configuração externa, sem destacar detalhes e partes separadamente. 4. Há incoerências entre as vistas. Na figura que representa a vista frontal, as estruturas em forma de X parecem apresentar formas retangulares nas suas extremidades que sugerem furos e parecem ser transparentes. Estas estruturas na vista em perspectiva, porém, são lisas e sólidas, sem transparências nem furos. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 5. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). 6. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 004067-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, indicação de material, marcas, logotipos, marcas d'água, dados de autoria, símbolos, cortes, indicação de escala e informações do gênero. 2. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras referentes ao pendente. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras referentes à mesa de centro. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras referentes à primeira luminária de mesa. O terceiro pedido dividido deverá conter as figuras referentes à segunda luminária de mesa. O quarto pedido dividido deverá conter as figuras referentes ao cachepot. 3. Cada objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 4. Os objetos deverão ser representados na íntegra, sem cortes ou linhas interrompidas. Corrigir a representação do pendente. 5. Adequar título do presente pedido para "Configuração Aplicada em Pendente", adequar títulos dos pedidos divididos propostos no item 2 desta exigência técnica e adequar classificação de Locarno para os pedidos divididos. 6. Os objetos deverão ser representados sempre na mesma posição. Atentar para a representação dos cabos do pendente no seu conjunto de figuras. 7. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de

folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). 8. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 004071-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2016

(71) F K IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP (BR/PR)

(74) Alexandre Pietrângelo Lima

1. As figuras contêm linhas serrilhadas e pouca definição, comprometendo a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. 2. Conforme o disposto no inciso II do Art. 14 da IN044/2015, o título do pedido deve ser conciso, claro e preciso sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para "Configuração Aplicada a Acendedor de Carvão".

(21) BR 30 2016 004104-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2016

(71) ALVARO SIMON AYALA FIGUEREDO (PY)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

1. Há incoerências entre as vistas. Na figura 1.6, a representação do gargalo da garrafa está simplificado em relação às demais vistas e não contempla todos os detalhes e ressaltos que podem ser observados nas vistas laterais, frontal e posterior. O rosqueado e a aba que o circunda não estão representadas na vista superior. Além disso, na figura 1.7 verifica-se uma linha circular no centro do objeto que não representa adequadamente o gargalo visto de baixo, e tampouco está representada na figura 1.1 como algum detalhe da base da garrafa em si. Por fim, o desenho da divisória da garrafa na figura 1.1 está assimétrico, com os ombros da mesma representado com alturas diferentes e apenas um dos lados coincidindo com o formatado gargalo. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2016 004105-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2016

(71) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)

(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.

1. As figuras não deverão conter marcas, logotipos, símbolos ou textos, exceto pelo das legendas das figuras. Reapresentar as figuras corrigidas. 2. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 004140-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2016

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

1. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras 1.2, 1.4, 2.2, 3.2 e 5.2. O primeiro pedido dividido deverá conter a figura 4.2. 2. O disposto no Art. 20, inciso V da IN044/2015 determina que para pedidos de objeto bidimensional, o que deverá ser apresentado é a forma planificada do padrão. Portanto, as figuras 1.1, 1.3, 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1 deverão ser excluídas.

(21) BR 30 2016 004152-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1. As figuras não deverão ser pranchas de desenho técnico e não deverão conter molduras, medidas, textos, indicação de material ou autoria, símbolos, cortes, indicação de escala, molduras e informações do gênero. 2. Cada objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva, sempre na mesma posição em todas as vistas. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes e uniformizando a representação. Para fins de numeração e organização das imagens na reapresentação do pedido, serão consideradas três variações configurativas diferentes: a mesa em madeira apresentada na atual página 1/9 será o objeto principal, a mesa em mármore conforme representada na atual página 6/9 será considerada a primeira variação configurativa e a mesa em madeira clara conforme apresentada na atual página 8/9 será considerada a segunda variação configurativa. 3. Reapresentar as vistas em perspectiva com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. As figuras deverão apresentar o objeto do pedido em fundo absolutamente neutro, sem interferência de outros elementos, sem reflexos ou sombras e sem revelar qualquer padrão ou textura. 4. O objeto deverá ser representado na íntegra, em sua forma completa e com bom enquadramento, ou seja, sem cortes nas imagens. Excluir as figuras em corte apresentadas nas atuais páginas 5/9, 7/9 e 9/9 do conjunto de figuras. 5. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). As páginas de relatório descritivo deverão obedecer à sua própria numeração, separadamente do conjunto de figuras. 6. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc); primeira variação configurativa (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig 2.3, etc); segunda variação configurativa (Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig 3.3, etc), e assim por diante. 7.

Alterar o título do pedido para "Configuração Aplicada em Mesa".

(21) BR 30 2016 004160-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2016

(71) CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.
(BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

1. Há incoerência entre as vistas. A representação dos retrovisores do ônibus diverge entre as figuras 1.1 e 1.2. Os faróis na figura 1.1 também divergem dos representados na figura 1.2, em que apresentam uma forma triangular no canto interno que não pode ser verificados na figura 1.1. Na figura 1.2 pode-se visualizar apenas os pneus dianteiros, que são únicos, mas não se enxerga os pneus traseiros, que são duplos e portanto deveriam ser visíveis na vista frontal. Na figura 1.1 falta uma linha por trás das rodas que indique que estas estão presas à carroceria do ônibus e sua profundidade. Há linhas verticais na parte superior da carroceria nas figuras 1.4 e 1.5 que não estão representadas na vista em perspectiva. A figura 1.6 parece ser uma representação muito simplificada da vista superior do ônibus, sem apresentar os relevos e ressaltos indicados nas figuras 1.1, 1.4 e 1.5. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 2. Alterar o título do pedido para "Configuração Aplicada em ônibus".

(21) BR 30 2016 004166-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2016

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1. As figuras do documento de Prioridade contêm áreas escurecidas e de pouca definição que comprometem a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras da Prioridade com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto.

(21) BR 30 2016 004235-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2016

(71) EDI CARLOS CAMPEOL (BR/RS)

1. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido a figura assinalada Variação 2. O primeiro pedido dividido deverá conter a figura assinalada Variação 1. Excluir do conjunto de figuras as peças do jogo, que indicam apenas o objeto embalado pela caixa para a qual se reivindica o registro, e portanto não fazem parte do escopo do pedido. 2. Cada objeto indicado no item 1 desta exigência

técnica deverá ser representado fechado e em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 3. As figuras deverão apresentar o objeto do pedido em fundo absolutamente neutro, sem a interferência de outros elementos e sem revelar qualquer padrão ou textura. 4. As figuras não deverão conter marcas, logotipos, símbolos ou textos, exceto pelo da numeração das figuras. 5. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). 6. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc). 7. Manter margens mínimas de 3 cm de cada lado das folhas de figuras. 10. Conforme o disposto no inciso II do Art. 14 da IN044/2015, o título do pedido deve ser conciso, claro e preciso sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar o título do pedido para "Configuração Aplicada em Estojo". Usar o mesmo título para o pedido dividido proposto no item 1 desta exigência técnica.

(21) BR 30 2016 004237-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) ROBSON DE AGUIAR VIDAL (BR/RJ)

1. As figuras contêm linhas serrilhadas e falhadas e apresentam pouca definição, comprometendo a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, com linhas contínuas revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. 2. As figuras deverão representar o objeto na forma montada, revelando apenas a configuração externa, sem destacar detalhes e partes separadamente. Reapresentar o conjunto de figuras excluindo a atual figura 4. 3. O objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 4. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc). 5. O título foi alterado de ofício para "Configuração Aplicada em Mesa". Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(21) BR 30 2016 004238-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) ROBSON DE AGUIAR VIDAL (BR/RJ)

1. As figuras contêm linhas serrilhadas e falhadas e apresentam pouca definição, comprometendo a visualização das formas e das superfícies do objeto.

Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, com linhas contínuas revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. 2. As figuras deverão representar o objeto na forma montada, revelando apenas a configuração externa, sem destacar detalhes e partes separadamente. Reapresentar o conjunto de figuras excluindo a atual figura 4. 3. O objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes. 4. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 004241-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) SUPER MARKETING MÓVEIS LTDA-EPP (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

1. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido os objetos das figuras 5, 17, 29 e 43, com suas respectivas vistas. O primeiro pedido dividido deverá conter os objetos das figuras 11, 23, 36 e 48, com suas respectivas vistas. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras 50, 51, 52 e 53, complementando o conjunto com as vistas faltantes deste objeto. 2. Nas vistas em perspectiva, pode-se observar alças finas se projetando horizontalmente do tampo do objeto, na mesma direção das alças das estufas. Nas vistas frontais e posteriores também é possível notar estas alças, porém nas vistas superiores e laterais, por conta do baixo contraste com o fundo branco, não é possível enxergar estas alças. As alças verticais nas prateleiras inferiores do objeto também não podem ser verificadas nas vistas laterais. Corrigir o conjunto de figuras para que as referidas alças sejam visíveis em todas as vistas e mantendo as representações sempre em fundo neutro. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 3. As figuras não deverão conter marcas, logotipos, símbolos ou textos. Reapresentar as figuras corrigidas. 4. O objeto deverá ser representado na íntegra, em sua forma completa e com bom enquadramento, ou seja, sem cortes nas imagens. Excluir as atuais figuras 54 e 55 da reapresentação. 5. O objeto deverá ser representado sempre na mesma posição, sem demonstrações de funcionalidade. Reapresentar conjunto de figuras excluindo as atuais figuras 7, 12, 19, 24, 31, 32, 37, 44 e 49. 6. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc); primeira variação configurativa (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig 2.3, etc); segunda variação configurativa (Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig 3.3, etc), e assim por diante.

(21) BR 30 2016 004246-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) PLAUTO VIEIRA SILVA (BR/SP)

(74) Village Marcas e Patentes Ltda

1. Há incoerências entre as vistas. Na atual figura 1, que representa a vista em perspectiva, pode-se verificar que acima do ressalto onde se localizam os três botões frontais há uma aresta resultante da junção de uma superfície vertical e uma inclinada. Na vista frontal, porém, esta aresta e mudança de planos na superfície não está representada. Na figura 2, entre a parte inferior do ressalto frontal com os botões e das perfurações circulares há uma linha que não está representada na vista em perspectiva. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 2. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc). Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(21) BR 30 2016 004247-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) PLAST SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

1. Há incoerências entre vistas. Na figura 2, pode-se verificar que o objeto apresenta três filas de pés sob o compartimento posterior maior. Na figura 1, porém, uma dessas fileiras foi suprimida. Na figura 7, todas as fileiras estão representadas, mas em posições diferentes das indicadas nas demais vistas. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. 2. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc).

(21) BR 30 2016 004265-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2016

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Não devem ser mencionados modelo ou materiais de fabricação. 3.Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN. 4.Informar campo de aplicação 06-04 - Móveis para arrumação - para todos os pedidos. 5.Manter no pedido original o objeto mostrado na página 4/9. Alterar título para "configuração aplicada em rack". Não é possível saber, por falta de vistas suficientes que permitam visualizar as formas dos objetos de maneira integral, se o rack mostrado na folha 3/9 tem a mesma forma do mostrado na folha 4/9. De qualquer maneira, a textura na superfície os torna diferentes. O requerente pode optar por apresentar apenas um dos objetos, ou os dois. Caso

opte por incluir o objeto representado por linhas, suprimir a linha tracejada em atenção ao inciso II do art. 20 da IN. 6. Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto mostrado na página 5/9. Alterar título para “configuração aplicada em rack”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 7. Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto mostrado na página 6/9 (idêntico ao da página 7/9). Alterar título para “configuração aplicada em rack”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 8. Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto mostrado na página 8/9. Alterar título para “configuração aplicada em aparador”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Não é possível saber, por falta de vistas suficientes que permitam visualizar as formas dos objetos de maneira integral, se o aparador mostrado na folha 3/9 tem a mesma forma de base do mostrado na folha 8/9. Caso tenha, de qualquer maneira, a textura na superfície os torna diferentes. O requerente pode optar por apresentar apenas um dos objetos, ou os dois. 9. Apresentar em um 4º pedido dividido o objeto mostrado na página 9/9. Alterar título para “configuração aplicada em buffet”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Não é possível saber, por falta de vistas suficientes que permitam visualizar as formas dos objetos de maneira integral, se o buffet mostrado na folha 3/9 tem a mesma forma de base do mostrado na folha 9/9. Caso tenha, de qualquer maneira, a textura na superfície os torna diferentes. O requerente pode optar por apresentar apenas um dos objetos, ou os dois. 10. Apresentar em cada pedido novo conjunto de figuras do objeto correspondente (desenhos ou fotografias) formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. Harmonizar a forma de representação dos objetos. 11. As figuras não podem conter textos, exceto os relativos à numeração das figuras, conforme inciso II do art. 21 da IN: suprimir informações sobre o autor, e-mail, título do objeto, materiais, linha de produtos, etc. 12. As figuras não podem conter quaisquer elementos meramente ilustrativos que não façam parte do objeto, como cotas, conforme inciso I do art. 21 da IN: suprimir folha 3/9. 13. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. 14. As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN 44/2015. 15. As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN 44/2015: figura 1.1, figura 1.2, etc. para o 1º objeto; figura 2.1, figura 2.2, etc. para o 2º objeto, se houver. 16. As folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, conforme inciso VIII do art. 20 da IN. Esta numeração é independente da numeração de folhas de outros documentos do pedido.

molduras, medidas, textos, indicação de material ou autoria, símbolos, cortes, indicação de escala, molduras e informações do gênero. 2. Para fins de organização, considerar a cadeira sem rodízios apresentada na página 1/7 como objeto principal, a cadeira com rodízios apresentada na página 5/7 como primeira variação configurativa e a cadeira com encosto em rattan das páginas 6/7 e 7/7 como segunda variação configurativa. Cada objeto deverá ser representado em todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, superior, inferior e ambas as laterais) e em ao menos uma perspectiva, sempre na mesma posição em todas as vistas. Reapresentar o conjunto de figuras acrescentando as vistas faltantes sem informações técnicas para ambas as cadeiras. 3. Reapresentar as vistas em perspectiva com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. As figuras deverão apresentar o objeto do pedido em fundo absolutamente neutro, sem interferência de outros elementos, sem reflexos ou sombras e sem revelar qualquer padrão ou textura. 4. As páginas que contêm figuras deverão ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas (ex.: 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5). As páginas de relatório descritivo deverão obedecer à sua própria numeração, separadamente do conjunto de figuras. 5. A numeração das figuras deverá obedecer ao seguinte padrão: objeto principal (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc); primeira variação configurativa (Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig 2.3, etc); segunda variação configurativa (Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig 3.3, etc), e assim por diante. 6. Alterar o título do pedido para "Configuração Aplicada em Cadeira".

(21) BR 30 2016 004431-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2016

(71) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1. O pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 8.1 a 8.7, 9.1 a 9.7 e 10.1 a 10.7. O primeiro pedido dividido deverá conter as 4.1 a 4.7 e 11.1 a 11.7. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7, 12.1 a 12.7 e 13.1 a 13.7. O terceiro pedido dividido deverá conter as figuras 7.1 a 7.7 e 14.1 a 14.7.

(21) BR 30 2016 004788-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2016

(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN 44/2015. 3.Manter no pedido original o objeto das figuras 1 a 6.

Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares.

4. Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 7 a 12. Alterar título para “configuração aplicada em rack”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-04 - móveis para arrumação. 5. Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 13 a 19. Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares. 6. Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 20 a 24 e 30 a 34. Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares. 7. Apresentar em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 25 a 29. Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares. 8. Apresentar em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 35 a 39. Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares. 9. Apresentar em um 6º pedido dividido os objetos das figuras 40 a 44 e 45 a 49. Alterar título para “configuração aplicada em mesa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Informar campo de aplicação 06-03 - mesas e similares. 10. Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 11. Apresentar as figuras na mesma escala: no objeto das figuras 45 a 49, por exemplo, está difícil comparar as proporções do objeto de uma vista para outra. 12. As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. para 1º objeto; figura 2.1, figura 2.2, etc. para 2º objeto, quando houver. 13. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2016 004817-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2016

(71) GOOGLE INC. (US)

(74) FLÁVIA SALIM LOPES

1. As figuras não podem conter marcas ou logotipos, conforme disposto inciso IV do art. 21 da IN 44/2015: reapresentar as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2016 004824-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2016

(71) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1. Manter no pedido atual apenas o objeto das figuras 1.1 a 1.7. O outro objeto não compartilha as mesmas características ornamentais preponderantes e deve ser retirado do pedido atual. 2. Caso haja interesse, apresentar, num pedido

dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 004828-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/10/2016

(71) ZOBELE HOLDING S.P.A. (IT)

(74) Maria Pia Carvalho Guerra

1. Manter no pedido atual apenas o objeto das figuras 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido. 2. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.7. Adequar título do pedido dividido para que denomine esse objeto de maneira inequívoca. 3. Alterar título do pedido atual para que denomine, de maneira inequívoca, o objeto do depósito. Ex.: "Configuração aplicada a refil de purificador de ar" ou outro que cumpra tal função de maneira satisfatória.

(21) BR 30 2016 004868-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2016

(71) GILMAR ANTUNES (BR/SC)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

1. Apresentar novo jogo de figuras com mais qualidade, que revelem com clareza as formas do objeto. As imagens devem mostrar o objeto com nitidez e resolução gráfica suficiente para plena compreensão da matéria apresentada, observado o mínimo de 300 dpi. Ex.: a fig. 3 possui traços apagados e baixa resolução, impossibilitando a compreensão da configuração do objeto. 2. Harmonizar proporções do objeto em todas as vistas. As vistas apresentam diversas diferenças entre si, dentre as quais podemos citar: a distância entre as hastes verticais do objeto, revelada na figura 2, é substancialmente menor que a mostrada pela figura 3; a largura das hastes verticais na figura 3 é menor que nas demais figuras; a altura das prateleiras em relação ao chão é muito menor na figura 3 que nas demais vistas. Por fim, a figura 3 mostra uma barra diagonal que liga a segunda e a terceira prateleiras. Essa barra esta ausente na figura 2. Corrigir vistas para que o objeto seja representado na mesma configuração. 3. Apresentar todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a plena compreensão da forma. 4. Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. 5. Alterar título do pedido para "Configuração aplicada em armário".

(21) BR 30 2016 004870-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2016

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1. Apresentar novo jogo de figuras com mais qualidade, que revelem com clareza as formas do objeto. As imagens devem mostrar o objeto com nitidez e resolução gráfica suficiente para plena compreensão da matéria apresentada, observado o

mínimo de 300 dpi. 2. Apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. 3. Corrigir figuras 1.5 a 1.8 para que representem corretamente as vistas do objeto. A linha presente na região indicada pelo número 8 mostra que o objeto não foi representado adequadamente, já que a linha não muda de posição nessas figuras. Essa representação não é coerente com a mudança de vistas exigida para cada uma das figuras.

(21) BR 30 2016 004872-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2016

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1. Apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto em todas as figuras. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma, em especial na perspectiva, na região indicada como 2A. . 2. Numerar as folhas de figuras consecutivamente, com algarismos arábicos, no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas separados por uma barra oblíqua. Ex.: num pedido com 3 folhas de figuras a numeração será 1/3, 2/3, 3/3.

(21) BR 30 2016 004877-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS (BR/MG)

1. Excluir figura 2 do pedido atual. A figura 2 apresenta o objeto em sua vista explodida, o que não é permitido. O pedido de desenho industrial deve apresentar o objeto apenas em sua configuração montada. 2. Corrigir figuras 5 e 6. As figuras 5 e 6 apresentam linhas tracejadas para indicar estruturas que não seriam visíveis nessas vistas. Excluir todas as linhas tracejadas das figuras. Além disso, o topo dessas figuras possui linhas incompletas que devem ser preenchidas para revelar a configuração completa do objeto. 3. Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. 4. Alterar título do pedido para "Configuração aplicada em aparelho de musculação".

(21) BR 30 2016 004878-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1. Apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. 2. Harmonizar figura 1.6 com demais figuras. Nessa figura o elemento indicado pelo nº 8 aparece em posição diversa do que é visto nas demais figuras. 3. Harmonizar figura 1.5 com demais

figuras. A fig. 1.5 apresenta elemento semelhante ao tubo do aspirador, no topo do objeto. Tal elemento não é visto em nenhuma das demais vistas. 4.

Harmonizar figura 1.5 com figura 1.1. O elemento indicado pelo nº 9, na fig. 1.1, apresenta uma reentrância que é omitida na representação desse mesmo elemento na fig. 1.4.

(21) BR 30 2016 004879-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1. Apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. 2. Harmonizar representação do elemento 3A em todas as vistas. O elemento 3A apresenta linhas mais escuras e linhas mais claras, porém a representação varia de uma vista para outra, pois as linhas se alternam entre claras e escuras. Além disso, as linhas mais claras, em algumas figuras, se sobrepõem às mais escuras. Em outras figuras essa sobreposição é invertida. Por fim, na figura 1.2 as linhas desse elemento são mostradas de maneira incompleta. 3. Harmonizar representação do elemento 3B em todas as figuras. O botão 3B, segundo representação da figura 1.1, possui um elemento interno que não é visto nas demais figuras. 4. Harmonizar figura 1.6 com demais figuras. O elemento cilíndrico disposto na face posterior do objeto (próximo ao elemento 2C) aparece, na figura 1.6, em posição diversa do que é visto nas demais figuras. Além disso, as proporções da base do objeto (elemento 2B) e do corpo do objeto (elemento 3) não são coerentes com as demais representações. Corrigir figura 1.6.

(21) BR 30 2016 004880-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) EDISON SILVEIRA. (BR/SP)

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

1. Manter no pedido atual apenas o objeto das figuras 1.1 a 1.8, 2.1 a 2.8 e 3.1 a 3.8. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. 2. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas dos objetos das fig. 4.1 a 4.8 e 5.1 a 5.8. 3. As figuras 1.1 e 2.1 apresentam linhas incompletas na porção superior direita da figura e devem ser corrigidas.

(21) BR 30 2016 004881-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) SWATCH AG (SWATCH SA) (SWATCH LTD.) (CH)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1. Manter no pedido atual apenas o objeto da figura 1.1. O outro objeto não compartilha as mesmas características ornamentais preponderantes e deve ser

retirado do pedido atual. 2. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1. Adequar o título do pedido dividido para que se adeque à natureza tridimensional do objeto. 3. As figuras do pedido atual representam objetos tridimensionais. Complementar o pedido atual com todas as vistas do objeto da figura 1.1. 4. Aumentar o contraste dos objetos em relação ao fundo das figuras. As áreas mais claras dos objetos não se distinguem do fundo das figuras. Apresentar imagens com mais contraste que permitam identificar inequivocamente a configuração dos objetos. 5. Adequar o título do pedido atual para "Configuração aplicada a relógio". O título do pedido atual deve ser adequado à natureza tridimensional do objeto.

(21) BR 30 2016 004882-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) PEPSICO, INC. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1. Todas as figuras, em especial as fig. 1.1 e 1.2, apresentam linhas incompletas que assemelham-se a hachuras e não deixam claro se realmente fazem parte da configuração do objeto do pedido. Reapresentar todas as figuras apenas em linhas contínuas, sem hachuras.

(21) BR 30 2016 004883-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) PEPSICO, INC. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1. Todas as figuras, em especial as fig. 1.1 e 1.2, apresentam linhas incompletas que assemelham-se a hachuras e não deixam claro se realmente fazem parte da configuração do objeto do pedido. Reapresentar todas as figuras apenas em linhas contínuas, sem hachuras.

(21) BR 30 2016 004885-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2016

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

1. Apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. 2. A vista inferior (fig. 1.7) apresenta uma linha que percorre o corpo do objeto (indicado pelo nº 2) dividindo-o em duas metades. Essa linha não é exibida na perspectiva (fig. 1.1). Corrigir perspectiva.

(21) BR 30 2016 005104-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2016

(71) BULLET MOTO SYSTEMS - ME (BR/SP)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Os

objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN. 3. Manter no pedido original o objeto das figuras 1.3 e 1.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 4. Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.3 e 2.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 5. Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.3 a 3.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 6. Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.3 a 4.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 7. Apresentar em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 5.3 a 5.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 8. Apresentar em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 7.3 a 7.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 9. Apresentar em um 6º pedido dividido o objeto das figuras 8.3 a 8.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 10. Apresentar em um 7º pedido dividido o objeto das figuras 9.3 a 9.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 11. Apresentar em um 8º pedido dividido o objeto da figura 10.3 (somente o montado, da esquerda). 12. Apresentar em um 9º pedido dividido o objeto das figuras 11.3 a 11.4. 13. Apresentar em um 10º pedido dividido o objeto das figuras 12.3 a 12.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 14. Apresentar em um 11º pedido dividido o objeto das figuras 13.3 a 13.4. Não representar as peças soltas ao lado da figura 13.3, tampouco o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 15. Apresentar em um 12º pedido dividido o objeto das figuras 14.3 a 14.4. Não representar o suporte expositor, pois não faz parte do objeto. 16. Para todos os pedidos dos itens 3 a 14 acima, alterar título para “configuração aplicada em pedaleira para motocicletas”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 17. Apresentar em um 13º pedido dividido o objeto da figura 15.1. Alterar título para “configuração aplicada em pisante de acionamento”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 18. Apresentar em um 14º pedido dividido o objeto da figura 16.1. alterar título para “configuração aplicada em pisante de descanso”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 19. Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 20. As figuras devem mostrar o objeto sempre na mesma posição. Nas figuras 9.3 e 9.4, por exemplo, o objeto é mostrado com peças em posições diferentes. 21. As figuras devem ser numeradas individualmente conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. Cada figura deve mostrar uma única vista de um único objeto. Na atual apresentação a figura 10.3, por exemplo, mostra duas vistas. 22. As figuras não podem conter textos, marcas ou logotipos, conforme incisos II e IV do art. 21 da IN. 23. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado: utilizar traços regulares e precisos, evitar reflexos. 24. As figuras não podem conter elementos meramente ilustrativos, que não façam

parte do objeto do pedido, conforme incisos I e III do art. 21 da IN: suprimir figuras 6.3 e 6.4. 25. As figuras devem mostrar a forma montada da configuração externa, sem destacar detalhes ou partes separadamente, conforme inciso III do art. 20 da IN: suprimir todas as figuras que mostrem vistas explodidas dos objetos desmontados. Caso haja interesse, apresentar as peças isoladas em pedidos divididos, individualmente. Não há necessidade de apresentar objetos idênticos rebatidos.

(21) BR 30 2016 005105-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2016

(71) BULLET MOTO SYSTEMS - ME (BR/SP)

1. Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2. Não devem ser mencionados modelos ou marcas. 3. Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN. 4. Manter no pedido original o objeto da figura 1.2 e os dois objetos da figura 2. 5. Apresentar em um 1º pedido dividido os dois objetos montados da figura 3 (objetos inferiores) e os dois objetos montados da figura 4 (objetos inferiores). 6. Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto montado da figura 5 (objeto inferior). 7. Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto montado da figura 6 (objeto inferior). Basta apresentar um dos objetos, pois são idênticos e rebatidos. 8. Apresentar em um 4º pedido dividido um dos objetos montados da figura 10 (objeto inferior à esquerda), e os dois objetos montados da figura 12 (objetos inferiores). 9. Apresentar em um 5º pedido dividido o outro objeto montado da figura 10 (objeto inferior à direita). 10. Apresentar em um 6º pedido dividido um dos objetos montados da figura 11, e em um 7º pedido dividido o outro objeto montado da mesma figura (objetos inferiores). 11. Apresentar em um 8º pedido dividido os três objetos montados da figura 13 (objetos inferiores). 12. Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 13. As figuras devem ser numeradas individualmente conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. para 1º objeto; figura 2.1, figura 2.2, etc. para 2º objeto, e assim por diante. Cada figura deve mostrar uma única vista de um único objeto. Na atual apresentação a figura 3, por exemplo, mostra 4 objetos. 14. As figuras não podem conter textos, marcas ou logotipos, conforme incisos II e IV do art. 21 da IN. 15. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. 16. As figuras não podem conter elementos meramente ilustrativos, que não façam parte do objeto do pedido, conforme incisos I e III do art. 21 da IN: suprimir as fotos das figuras 5, 7, 8 e 9. 17. As figuras devem mostrar a forma montada da configuração externa, sem destacar detalhes ou partes separadamente, conforme inciso III do art. 20 da IN: suprimir todas as figuras que mostrem vistas explodidas dos objetos e peças desmontadas. Caso haja interesse, apresentar as peças isoladamente em

pedidos divididos, individualmente. Não há necessidade de apresentar objetos idênticos rebatidos.

(21) BR 30 2016 005160-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2016

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (BR/CE) ,
RAMALHO TEXTIL LTDA - EPP (BR/CE)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Alterar título para “configuração aplicada em máquina têxtil”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 3.Alterar campo de aplicação para 15-06, a fim de ficar adequado aos objetos. 4.Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN 44/2015. 5.Manter no pedido original o objeto das figuras 1 a 3. 6.Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4 a 6. 7.Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 7 a 9. 8.Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 9.As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 10. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado: utilizar traços regulares e precisos. 11. Reapresentar as folhas de figuras numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, conforme inciso VIII do art. 20 da IN. Esta numeração é independente da dos demais documentos do pedido, como relatório e reivindicações, que são opcionais.

(21) BR 30 2016 005180-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) BAYER CONSUMER CARE AG (CH)

(74) Vieira de Mello Advogados

1.Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN 44/2015. 2.Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. 3.Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7: a ausência do elemento superior contido no objeto das figuras 1.1 a 1.7 altera consideravelmente a forma. 4.Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. 5.Apresentar em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7: a ausência do elemento superior contido no objeto das figuras 3.1 a 3.7 altera consideravelmente a forma.

(21) BR 30 2016 005185-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

1.Alterar título para “configuração aplicada em embalagem”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 2.Reapresentar as figuras numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 3.Representar as linhas de construção mais finas que as linhas de contorno do objeto a fim de facilitar a compreensão da forma.

(21) BR 30 2016 005186-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) Universidade do Estado do Para (BR/PA)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.O pedido contém 2 objetos: um mostrado na figura 1, outro na figura 2. Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 3.As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. para o 1º objeto; figura 2.1, figura 2.2, etc. para o 2º objeto. 4.As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005189-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) PEPSICO, INC. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

1.Reapresentar as figuras com excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado: suprimir as hachuras, pois estão se confundindo com os traços de representação do objeto, inviabilizando a compreensão da forma. Representar o objeto por traços regulares e contínuos: algumas linhas estão incompletas.

(21) BR 30 2016 005192-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

As figuras do documento de prioridade estão com baixa qualidade gráfica e impossibilitam a comparação com o objeto reivindicado. Apresentar novas figuras referentes à prioridade com excelente qualidade gráfica.

(21) BR 30 2016 005193-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

1. As figuras das vistas laterais apresentam baixa resolução. Apresentar novo conjunto de figuras em que todas estejam com excelente qualidade gráfica. 2. As

figuras do documento de prioridade estão com baixa qualidade gráfica e impossibilitam a comparação com o objeto reivindicado. Apresentar novas figuras referentes à prioridade com excelente qualidade gráfica.

(21) BR 30 2016 005197-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

1. A vista em perspectiva apresenta baixa resolução. Apresentar novo conjunto de figuras em que todas as vistas estejam representadas com excelente qualidade gráfica. 2. As figuras do documento de prioridade estão com baixa qualidade gráfica e impossibilitam a comparação com o objeto reivindicado. Apresentar novas figuras referentes à prioridade com excelente qualidade gráfica.

(21) BR 30 2016 005204-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7.

(21) BR 30 2016 005205-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7.

(21) BR 30 2016 005206-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7.

(21) BR 30 2016 005212-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005213-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005214-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005215-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005217-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

5. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos,

estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005218-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005219-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005220-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os

objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005222-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005223-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005224-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005225-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7.

(21) BR 30 2016 005226-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2016 005227-1	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/11/2016 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.</p> <p>1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, e haja interesse em mantê-los no mesmo pedido, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na aplicação de cores diferentes em alguns elementos, estes objetos poderão constar no mesmo pedido, mas as figuras devem ser numeradas consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7.</p>
(21) BR 30 2016 005229-8	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/11/2016 (71) KOHLER MIRA LIMITED (GB) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.</p> <p>1.Reapresentar as figuras com excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado: na atual apresentação a representação está muito simplificada / esquemática, não permitindo visualizar de maneira integral a forma. Nas vistas laterais, por exemplo, não se percebe a mudança do plano vertical para o plano inclinado descendente; na perspectiva a indicação do volume interno superior (área vazada) está incompleta, bem como na vista superior. Verificar todas as inconsistências que se apresentem, reapresentando as figuras corrigidas e coerentes entre si. Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.</p>
(21) BR 30 2016 005239-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 14/11/2016 (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD</p> <p>1.As figuras devem mostrar a forma completa do objeto: corrigir a figura 1.5, pois mostra apenas parte do objeto.</p>
(21) BR 30 2016 005243-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 14/11/2016 (71) FIBRIA CELULOSE S/A. (BR/SP) (74) HERMÍNIA LEITÃO MENDES</p> <p>1.As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e</p>

contínuos, conforme inciso II do art. 20 da IN 44/2015: corrigir a figuras, suprimindo as linhas tracejadas, que mostram elementos não visíveis do objeto.
2.Nas figuras 1.2 e 1.3 existem algumas linhas que parecem representar os eixos das aletas e também devem ser suprimidas.

(21) BR 30 2016 005245-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 14/11/2016
(71) ADIDAS AG (DE)
(74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
1.Reapresentar as atuais figuras, acrescentando a vista frontal em atenção ao inciso IV do art. 20 da IN 44/2015. 2.Reapresentar as figuras do documento de prioridade, pois a qualidade está muito ruim, impossibilitando a comparação com o objeto do depósito.

(21) BR 30 2016 005250-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 16/11/2016
(71) VICTOR MENEZES DA COSTA (BR/SP)
(74) HÉLIO IGNÁCIO JUNIOR
1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Alterar título para “Configuração aplicada em instrumento de percussão”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 3.As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. para 1º objeto; figura 2.1, figura 2.2, etc., e assim por diante.

(21) BR 30 2016 005251-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 16/11/2016
(71) SINTOKOGIO, LTD. (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
1.Alterar título para “padrão ornamental aplicado em interface gráfica”, em atenção ao inciso IV do art. 14 da IN 44/2015: trata-se de objeto bidimensional.

(21) BR 30 2016 005252-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 16/11/2016
(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)
(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)
1.Reapresentar as figuras do documento de prioridade, pois a qualidade está muito ruim, impossibilitando a comparação com o objeto do depósito.

(21) BR 30 2016 005253-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 16/11/2016
(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)
(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)
1.Reapresentar as figuras com excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto

reivindicado: suprimir as hachuras, pois estão atrapalhando a compreensão da forma.

(21) BR 30 2016 005254-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) PRAT-K UTILIDADES LIMITADA (BR/RS)

(74) AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

1.Preencher o título corretamente no formulário, “configuração aplicada em suporte para prateleira”, em atenção ao inciso III do art. 14 da IN 44/2015: trata-se de objeto tridimensional. Observar inciso I do mesmo artigo.

2.Reapresentar as figuras na mesma escala, a fim de que se possa verificar se as proporções estão corretas entre as vistas. 3.As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005255-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

1.As figuras devem mostrar a forma completa do objeto: reapresentar as atuais figuras corrigindo as figuras 1.4 e 1.6, que estão incompletas. 2.Reapresentar as figuras do documento de prioridade, pois a figura 27 também está incompleta.

(21) BR 30 2016 005261-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1.Reapresentar as figuras do documento de prioridade, pois a qualidade está muito ruim, impossibilitando a comparação com o objeto do depósito.

(21) BR 30 2016 005262-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1.Reapresentar as figuras do documento de prioridade, pois a qualidade está muito ruim, impossibilitando a comparação com o objeto do depósito.

(21) BR 30 2016 005263-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) VOLONTA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (BR/BA) , FLAVIO HENRIQUES ANDRADE NETO (BR/BA)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Alterar título para “Configuração aplicada em porta objetos”, em atenção aos incisos II e III do art. 14 da IN. Trata-se de objeto tridimensional. 3.As figuras devem ser

numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 4. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 5. As figuras devem mostrar a configuração externa do objeto. Elementos internos não visíveis não devem ser representados. 6. As figuras não podem conter textos, molduras, linhas delimitadoras ou quaisquer outros elementos meramente ilustrativos que não façam parte do objeto (como cotas e linhas de eixo, por exemplo), conforme disposto nos incisos I e III do art. 21 da IN. Suprimir indicações de cotas, linhas de eixo, prancha e carimbo, bem como os textos que não se refiram à numeração das figuras. Não informar material de fabricação. 7. As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN. 8. As folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, conforme inciso VIII do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005270-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. As vistas em perspectiva, a vista superior e as vistas laterais revelam linhas interrompidas. Apresentar novo conjunto de figuras nas quais o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes, sem interrupções.

(21) BR 30 2016 005271-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Na vista em perspectiva, o ralo do lavatório e os furos parecem estar deslocados para a direita, enquanto na perspectiva o objeto revela simetria. Apresentar novo conjunto de figuras, em que as vistas sejam representadas com coerência entre si.

(21) BR 30 2016 005272-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2016

(71) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Na vista em perspectiva, o ralo do lavatório e o furo parecem estar deslocados para a direita, enquanto na perspectiva o objeto revela simetria. Apresentar novo conjunto de figuras, em que as vistas sejam representadas com coerência entre si.

(21) BR 30 2016 005273-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

	<p>(22) 16/11/2016 (71) KOHLER MIRA LIMITED (GB) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. As vistas laterais revelam linhas interrompidas. Apresentar novo conjunto de figuras, em que o objeto seja representado somente por linhas contínuas e uniformes, sem interrupções.</p>
(21) BR 30 2016 005274-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/11/2016 (71) KOHLER MIRA LIMITED (GB) (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. A vista em perspectiva, a vista superior e as vistas laterais revelam linhas interrompidas. Apresentar novo conjunto de figuras, em que o objeto seja representado somente por linhas contínuas e uniformes, sem interrupções.</p>
(21) BR 30 2016 005287-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 17/11/2016 (71) ESTUDIOBOLA COMERCIO DESIGN REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA (BR/SP) 1. Apresentar novo conjunto de figuras (desenhos ou fotografias) com melhor qualidade gráfica, capazes de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado, permitindo a compreensão de seus detalhes. 2. O novo conjunto deve incluir vista lateral oposta a que foi apresentada e vista inferior.</p>
(21) BR 30 2016 005293-0	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 17/11/2016 (71) KUBA DESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (BR/RJ) 1. Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas apresentadas, vista posterior, vista inferior e vista lateral oposta a que foi apresentada. 2. As figuras não devem conter marca. 3. As figuras não devem conter especificação de dimensões.</p>
(21) BR 30 2016 005295-6	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 17/11/2016 (71) GRALHA AZUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já apresentadas, as seguintes vistas do objeto: frontal, posterior, superior e inferior.</p>
(21) BR 30 2016 005296-4	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 17/11/2016 (71) GRALHA AZUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA</p>

1. As vistas ortogonais estão serrilhadas e na figura 1.11 não é possível visualizar os detalhes do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras (desenhos ou fotografias) com melhor qualidade gráfica, capazes de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado, permitindo a compreensão de seus detalhes. Sugerimos evitar serrilhas ou qualquer outro elemento que atrapalhe o entendimento da forma.

(21) BR 30 2016 005304-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2016

(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Os desenhos aprenenam inconsistências. Na vista superior, comparada com a perspectiva, percebe-se que diversar linhas foram excluídas. As linhas que demonstram a depressão no teto da cabine estão ausentes, as linhas de volume das protuberâncias retangulares no teto, etc. Nas vistas laterais, duas linhas, uma no lado esquerdo e outra no lado direito, que percorrem toda a extensão da cabine, de cima a baixo, não estão presentes na perspectiva. Revisar e corrigir desenhos e qualquer outra inconsistência nas figuras.

(21) BR 30 2016 005310-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2016

(71) ANDRÉ CESAR PESTANA PAVAN (BR/SP)

(74) ALEXSANDRA GOMES RAQUEL

1. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em..." definir um único objeto. 2. Apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição, na vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, superior, inferior e laterais, mantendo as proporções nas vistas e excluindo as imagens que demonstram funcionamento do objeto (7 e 9). 3. Numerar figuras de acordo com o novo padrão normativo. Ex.: fig. 1.1, fig. 1.2, etc..

(21) BR 30 2016 005312-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) ALEXANDRE MEDINA (BR/SP) , PAULO CESAR MEDINA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

A vista em perspectiva apresenta muitas linhas de construção que dificultam a compreensão do objeto além de estarem serrilhadas. Apresentar novo conjunto de imagens com alta qualidade de definição, de forma que todos os detalhes do objeto possam ser revelados.

(21) BR 30 2016 005313-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) ALEXANDRE MEDINA (BR/SP) , PAULO CESAR MEDINA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp.

S/C.LTDA.)

1. Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já apresentadas, as vistas seguintes: lateral esquerda, lateral direita e posterior. 2. Evitar linhas de construção que atrapalhem a plena compreensão da forma do objeto.

(21) BR 30 2016 005314-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) PERFECT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) Cesar Peduti Neto

1. As figuras apresentadas revelam linhas interrompidas, que dificultam a plena compreensão da forma do objeto reivindicado. Apresentar novo conjunto de figuras (desenhos ou fotografias) em que o objeto deve ser representado por meio de linhas contínuas e uniformes, sem interrupções.

(21) BR 30 2016 005316-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) ILLINOIS TOOL WORKS INC. (US)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

1.Reapresentar as atuais figuras e acrescentar a vista posterior, em atenção ao inciso IV do art. 20 da IN 44/2015.

(21) BR 30 2016 005323-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

1. Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas um dos objetos.

(21) BR 30 2016 005327-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) ROMULO SILVA CERQUEIRA (BR/SP)

(74) Palo Alto Marcas e Patentes Ltda ME

1. Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2. Alterar título para "Configuração aplicada em casa para cachorro", em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. 3. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo

menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 4. As figuras devem mostrar a forma montada da configuração externa do objeto, conforme inciso III do art. 20 da IN. Portanto as figuras devem representar o objeto conforme figura 7 atual. 5. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Respeitar a resolução mínima de 300 dpi. 6. As figuras devem representar o objeto através de traços regulares e contínuos, sem linhas tracejadas ou pontilhadas, conforme inciso II do art. 20 da IN. 7. De acordo com os incisos II e IV do art. 21 da IN as figuras não podem conter textos, marcas ou logotipos. Corrigir a figura 7. 8. As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 9. Caso haja interesse em proteger as partes isoladas (figura 5 e figura 6), apresentar cada um dos objetos em pedido dividido individual, adequando o título de cada pedido ao objeto correspondente. Observar artigos 25 e 26 da IN e todas as exigências acima que se apliquem.

(21) BR 30 2016 005328-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) HEROPLASS (BR/PR)

1. Através da atual apresentação não é possível saber se o objeto do pedido é realmente um padrão ornamental (bidimensional: conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto) ou um objeto tridimensional. Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2. Caso se trate de padrão ornamental: reapresentar a figura sem as indicações de cota, em atenção ao inciso III do art. 21 da IN; renumerar a figura conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN (figura 1.1); alterar título para "padrão ornamental aplicado em esquadria", em atenção ao inciso II do art. 14 da IN; alterar campo de aplicação para 32-00. 3. Caso se trate de um objeto tridimensional: alterar título para "configuração aplicada em perfil", em atenção ao inciso II do art. 14 da IN; apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN; corrigir a figura 1 apresentada, suprimindo as indicações de cota, em atenção ao inciso III do art. 21 da IN; numerar as figuras conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 4. As folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, conforme inciso VIII do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005329-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) EMBALI INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

1. As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1 observam-se 3 círculos internos na base; na vista inferior deveriam estar representados 4

círculos, incluindo o limite externo do objeto. Verificar todas as inconsistências que se apresentem e reapresentar as figuras corrigidas. As figuras devem estar na mesma escala a fim de permitir a comparação das proporções do objeto de uma vista para outra. 2. As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN 44/2015: figura 1.1, figura 1.2, etc.

(21) BR 30 2016 005331-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2016

(71) DULCELEA ALESSI COLLEONI (BR/SP)

1.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2.Alterar título para “Configuração aplicada em bolsa”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Observar inciso I do mesmo artigo. 3.Apresentar novo conjunto de figuras (podem ser fotografias) formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 4.As figuras devem mostrar o objeto sempre na mesma posição: conforme fotografias 1 a 3. Suprimir fotografias 4 e 5. 5.As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 6.As figuras devem ser dispostas no papel com as margens mínimas (superior; esquerda; direita; inferior) de 3 cm, conforme inciso IX do art. 20 da IN. 7.As figuras devem representar o objeto em fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura (parede, cama, tecidos, etc.), conforme inciso VII do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005332-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS PIONEIRO EIRELI (BR/MG)

(74) BRENO LUIZ SOARES CARDOSO

1.As folhas 15/17, 16/17 e 17/17 não correspondem ao objeto do pedido, portanto devem ser suprimidas. 2.Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 3.Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. 4.De acordo com os incisos I, II e IV do artigo 21 da IN as figuras não devem conter: elementos que não configurem o objeto do pedido (por exemplo: cotas e linhas de chamada), textos (exceto os relativos à indicação das figuras). 5.As figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 6.As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Respeitar a resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2016 005337-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) ELIUDE ALMEIDA DA SILVA (BR/SP)

A figura 3.8 apresenta linhas de construção. Remover. A fig. 4.4 apresenta uma

extensão do arco para a forma anelar que não está coerente com as demais vistas. Corrigir. Classificação imprecisa. É necessário estabelecer adequadamente o campo de aplicação de acordo com a Classificação de Locarno

(21) BR 30 2016 005338-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) ROCKWELL ARCHITECTURE, PLANNING AND DESIGN, P.C. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido. Observar artigos 25 e 26 da IN 44/2015. 2.Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.4 e 2.1 a 2.4. 3.Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.4, 4.1 a 4.4, 8.1 a 8.4 e 9.1 a 9.4. 4.Apresentar em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.4. 5.Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.4 e 7.1 a 7.4. 6.Reapresentar as figuras sem as hachuras, pois estão atrapalhando a visualização das formas dos objetos. 7.Alterar título de todos os pedidos para “Configuração aplicada em brinquedo”, em atenção ao inciso II do art. 14 da IN.

(21) BR 30 2016 005346-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)

(74) DIEGO PERANDIN

1. Reapresentar as figuras excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Utilizar traços regulares e contínuos: na atual apresentação algumas linhas estão falhadas e incompletas.

(21) BR 30 2016 005348-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) ALBERTO EIJI MIZUKI (BR/DF)

(74) LEAL MARCAS

Não ficou claro qual a finalidade do móvel. É um aparador, rack para televisor, estante, etc. Corrigir título do pedido para o nome mais adequado. Apresentar novo conjunto de imagens do objeto com alta qualidade de definição, separando melhor as imagens umas das outras e respeitando a margem mínima da página.

(21) BR 30 2016 005349-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/11/2016

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

De acordo com a LPI em seu artigo 95, o padrão aplicado deve ser aplicado em objeto determinado. Assim, estabelecer em que objeto será aplicado o padrão, modificando seu título,

(21) BR 30 2016 005351-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/11/2016 (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS) Objeto sobre o qual será aplicado o padrão precisa ser determinado. Assim, corrigir título do objeto indicando o objeto.
(21) BR 30 2016 005353-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/11/2016 (71) MARCOS APARECIDO PUERTAS (BR/PR) (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda. Apresentar novas imagens do objeto, com alta qualidade de definição. As atuais imagens estão serrilhadas. A numeração das figuras deve vir logo abaixo das imagens.
(21) BR 30 2016 005354-5	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/11/2016 (71) EDMUNDO SILVA SANTOS (BR/GO) , ALEXANDRE MASSARU YAJIMA DE MORAIS (BR/DF) Imagens apresentam funcionamento do objeto. Apresentar novo conjunto de imagens do objeto, com alta qualidade de definição, apenas em sua posição de uso, final. Algumas figuras mostram o objeto com um mecanismo projetado diagonalmente enquanto outras imagens esse mecanismo está desativado. Melhorar qualidade das imagens. Algumas áreas estão claras demais, não permitindo a perfeita compreensão das formas. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em sinalizador veicular"
(21) BR 30 2016 005357-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/11/2016 (71) BEM ESTAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. (BR/SP) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em frasco"; Apresentar novo conjunto de imagens, com alta qualidade de definição, na vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, superior, inferior e laterais, de forma que todos os detalhes possam ser revelados. As imagens estão desfocadas e algumas apresentam sombreados. Corrigir.
(21) BR 30 2016 005358-8	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 22/11/2016 (71) ADIL DE OLIVEIRA LIGORIO (BR/SP) 1. O escopo de proteção do registro de desenho industrial (não é patente) não abrange vantagens técnicas e funcionais. Reapresentar o pedido adequado à Instrução Normativa 44/2015 - IN. 2. Alterar título para "Configuração aplicada em escada", em atenção ao inciso II do art. 14 da IN. Observar inciso I do mesmo

artigo. 3. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme inciso IV do art. 20 da IN. As figuras devem mostrar o objeto sempre na mesma posição - aberta -, conforme perspectiva. 4. Todas as figuras devem ser numeradas conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1, figura 1.2, etc. 5. As figuras devem ter excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Respeitar a resolução mínima de 300 dpi. 6. As folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas, por exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, conforme inciso VIII do art. 20 da IN.

(21) BR 30 2016 005359-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2016

(71) VF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP (BR/RS)

(74) JOÃO HENRIQUE ESPIRITO DE OLIVEIRA POLI

1. Reapresentar as figuras excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Utilizar traços regulares e contínuos.

(21) BR 32 2016 004124-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2013

(62) BR 30 2013 004446-7 05/09/2013

(71) RED BULL GMBH (AT)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

1. As vistas ortogonais estão prespectivadas, causando distorção nas representações do objeto. Nas figuras 1.6 e 1.7, pode-se observar que as pernas do objeto estão dispostas em uma configuração ortogonal. Nas figuras 1.2 a 1.5, porém, as imagens sugerem uma configuração diferente devido a esta distorção. Uniformizar as representações do objeto e reapresentar conjunto de figuras coerente entre si. 2. As figuras contêm áreas escurecidas e de pouca definição que comprometem a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. 3. Há incoerências entre as vistas. Na figura 1.1, que representa a vista em prespectiva, pode-se verificar que o topo do objeto é preenchido e sólido, embora não seja possível observar seus detalhes por conta da baixa qualidade das imagens. Nas figuras 1.6 e 1.7, porém, as representações sugerem que o topo do objeto seja vazado, com um quadrado claro demarcando esta parte do objeto nas figuras. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem

coerência entre si.

(21) BR 32 2016 004158-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2012

(62) BR 30 2012 005823-6 09/11/2012

(71) NOURI E. HAKIM (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Há incoerências entre vistas. Nas figuras 1.4 e 1.5, pode-se verificar que a borda da base da chupeta apresenta uma curvatura e linha que demarca esta borda. Na figura 1.6, no entanto, esta linha não pode ser verificada e a representação, com isso, não apresenta indicações de volumetria, além de não estar coerente com as demais vistas. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 32 2016 005347-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/08/2015

(62) BR 30 2015 003926-4 21/08/2015

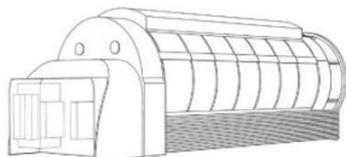
(71) CLAUDIO ESTEBAN MOREA (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

1. Reapresentar as figuras excelente qualidade gráfica, nitidez e contraste, com o intuito de revelar com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado. Utilizar traços regulares e contínuos: na atual apresentação algumas linhas estão falhadas e incompletas, especialmente nas perspectivas.

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme parecer técnico. A cópia do parecer técnico poderá ser solicitada. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2013 000116-4

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 10/01/2013

(43) 23/05/2017

(52) 15-09

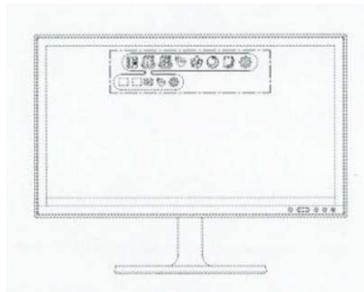
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

(71) OERLIKON TRADING AG, TRÜBBACH (CH)

(72) JOHANNES PETER KLIEN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

objeto se enquadra na instrução normativa 044/2015 . objeto indeferido devido ao cumprimento insatisfatório de exigência técnica, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa 044/2015. Foi solicitado que as figuras fossem reapresentadas, coerentes entre si e, mais uma vez, foram apresentadas de maneira incoerente: a vista inferior continua incompatível com as demais, pois está espelhada em relação ao mostrado nas figuras 1.1 e 1.3.

(21) BR 30 2013 000298-5

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 24/01/2013

(30) 28/09/2012 KR 30-2012-0046865

(44) 03/10/2017

(52) 32-00

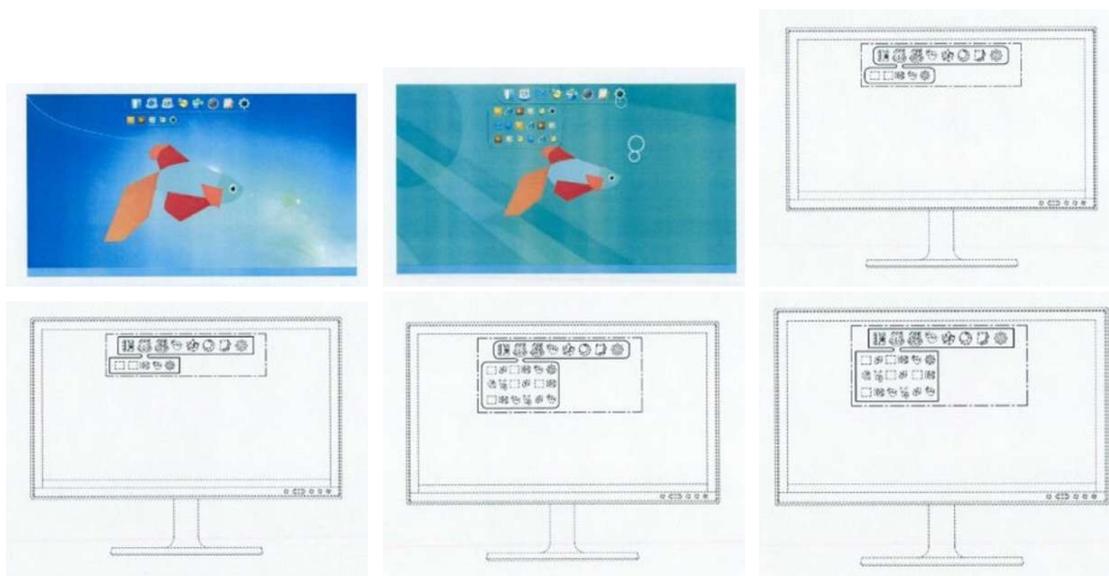
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM INTERFACE

(71) Samsung Electronics CO., LTD. (KR)

(72) LEE HYUNGDO, HA KWANG-S00, KIM HEEJEONG

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

objeto se enquadra na instrução normativa 044/2015 . objeto indeferido devido ao cumprimento insatisfatório de exigência técnica, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa 044/2015. No cumprimento de exigência houve mudança de matéria quando uma linha de contorno foi adicionada aos padrões. A exigência solicitava a reapresentação dos desenhos, o que não foi feito. Assim, o pedido será indeferido.



(21) BR 30 2013 003310-4



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 05/07/2013

(30) 07/01/2013 EM 001356570-0001; 07/01/2013 EM 001356570-0002

(44) 03/10/2017

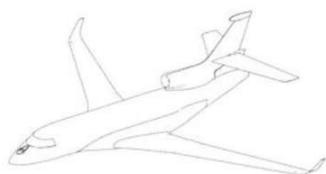
(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM NARIZ DE AVIÃO

(71) DASSAULT AVIATION (FR)

(72) BENOÎT DE MAQUEVILLE, FABIEN BOUFFANAIS, OLIVIER GAVOUYERE, ZDENEK JOHAN

objeto se enquadra na instrução normativa 044/2015 . objeto indeferido devido ao cumprimento insatisfatório de exigência técnica, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa 044/2015. O requerente além de não apresentar o pedido conforme exigência, trouxe outro objeto não contemplado na prioridade, resultando em alteração de matéria.



(21) BR 30 2013 003500-0



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 18/07/2013

(30) 18/01/2013 US 29/443,584

(44) 03/10/2017

(52) 24-02

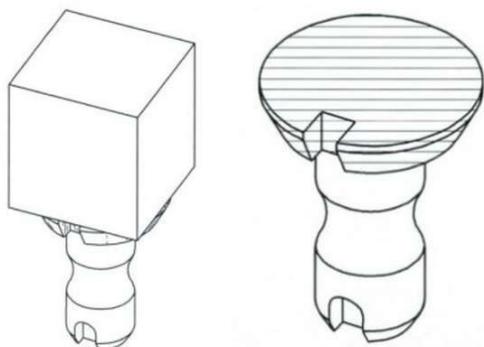
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLATAFORMA PARA MANDRIL DENTAL DE CAD/CAM

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

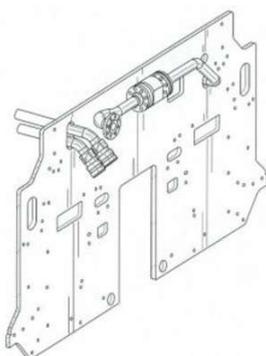
(72) RICHARD P. RUSIN, BRADY P. HAISLET, DARIN J. MEYERTHOLEN

(74) CARINAS S RODRIGUES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.



(21) BR 30 2013 004029-1



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 16/08/2013

(30) 19/02/2013 US 29/445,932

(44) 03/10/2017

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA TERMINAL

(71) GENERAL ELECTRIC COMPANY (US)

(72) KEVIN M. FISHER, LAMAR K. LEDBETTER

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2016 000590-7



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 17/02/2016

(44) 03/10/2017

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À POLTRONA

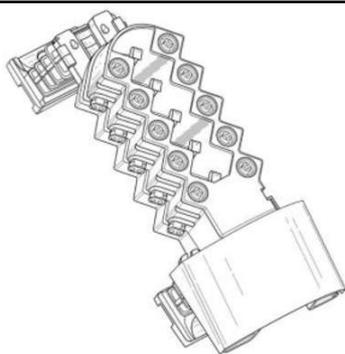
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) JULIANO APARECIDO PEREIRA, LETÍCIA VASCONCELOS MORAIS GARCEZ

objeto se enquadra na instrução normativa 044/2015 . objeto indeferido devido ao cumprimento insatisfatório de exigência técnica, nos termos do Art. 23 da Instrução Normativa 044/2015. Devido à inclinação dos braços da cadeira, a vista lateral deveria representar a espessura dos elementos. Da maneira como estão representados, o braço parece reto. A figura 1.3 apresenta objeto incompleto. Assim, a exigência não foi cumprida satisfatoriamente.

(21) BR 30 2016 001685-2

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI



(22) 20/04/2016

(44) 03/10/2017

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO DE CAIXA TERMINAL PARA TELECOMUNICAÇÕES

(71) CORNING COMUNICAÇÕES ÓPTICAS S.A. (BR/RJ)

(72) LUIZ ALBERTO LOURENÇO ROZO, RODRIGO RESENDE MACHADO, FLÁVIO PUPPIN MOREIRA DA SILVA, WILLIAN SOUZA SILVA

(74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda. (alt. de Tavares & Companhia Ltda) objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2016 004138-5

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 16/09/2016

(44) 03/10/2017

(52) 08-05

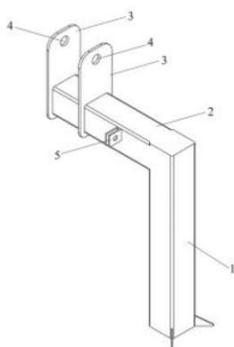
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TARRAXA

(71) WALTELI (BR/RJ)

(72) WALTELI VALIM FELIX

(74) Margareth Souza Natividade

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2016 004142-3

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 19/09/2016

(44) 03/10/2017

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRAÇO PARA ROTOR

(71) IVO KEMPSKI (BR/SC) , RICARDO CALDONHO (BR/SC)

(72) IVO KEMPSKI

(74) Edvaldo Luis Alves

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

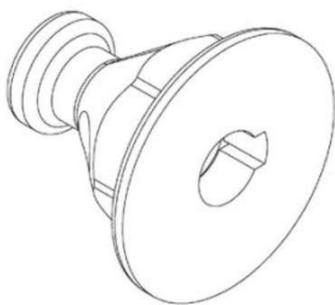
(21) BR 30 2016 004240-3

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 23/09/2016

(44) 03/10/2017

(52) 24-03

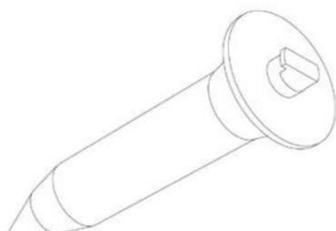


(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MINI-IMPLANTE ORTODÔNTICO COM CABEÇA SUBSTITUÍVEL

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS (BR/MG) , UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (BR/MG)

(72) IGNÁCIO VIEIRA DE MELLO NETO, FLÁVIA DE SOUZA BASTOS, SARA DEL VECCHIO, DENISON BALDO, MARIA DAS GRAÇAS AFONSO MIRANDA CHAVES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.



(21) BR 30 2016 005234-4



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 14/11/2016

(30) 17/05/2016 JP 2016-010451

(44) 03/10/2017

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BICO INTRODUÇÃO DE AREIA DE MOLDAGEM EM MÁQUINA DE MOLDAGEM

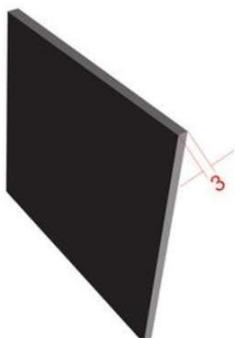
(71) SINTOKOGIO, LTD. (JP)

(72) TOKIYA TERABE, KATSUHITO SATO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2016 005260-3



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 16/11/2016

(44) 03/10/2017

(52) 20-03

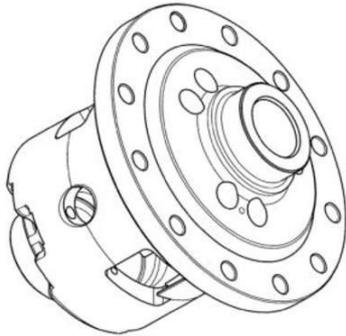
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM MOCHILAS UTILIZADAS PARA ENTREGAS DE DELIVERY / BAÚ DE MOTO

(71) MARCIA APARECIDA LUCAS (BR/SP)

(72) MARCIA LUCAS

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial a forma comum ou vulgar.

(21) BR 30 2016 005343-0



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 21/11/2016

(30) 19/05/2016 US 62/338,624; 17/11/2016 US 29/584,760

(44) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARÇAÇA PARA DIFERENCIAL.

(71) EATON CORPORATION (US)

(72) CHAD ROBERT HILLMAN, MARK JAMES SHEWCHUCK

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro estará à disposição do interessado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).

(11) BR 30 2016 000336-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/02/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

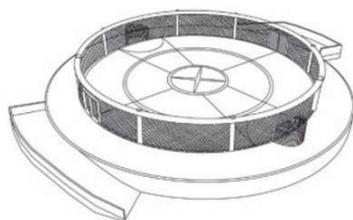
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) EDSON MATSUO

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/02/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 001171-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARENA DE JOGO

(73) VIDARE GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (BR/RJ)

(72) KARIN SERRANO DE ANDRADE MAUROY, ABNER COELHO DO NASCIMENTO

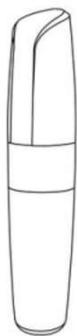
(74) Gustavo Starling Leonardos

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Registro concedido por força do art. 106 da Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96. Aplicável a instauração de ofício do processo administrativo de nulidade, conforme dispõe o Art.113, para averiguação da infringência do art. 95 do referido diploma legal.

(11) BR 30 2016 001759-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2016



(15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO
 (73) VULT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. (BR/SP)
 (72) MURILO REGGIANI, DANIELA CRISTINA CRUZ COLIN CUNHA
 (74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 001947-9



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 09/05/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA
 (73) OWENS ILLINOIS DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)
 (72) JOSÉ DONIZETTI DA SILVA, ERIK BORGES DA SILVA
 (74) Vieira de Mello Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/05/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 002003-5



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 12/05/2016
 (15) 03/10/2017
 (30) 13/11/2015 EM 002858829
 (45) 03/10/2017
 (52) 02-07
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FIVELA
 (73) ROGER VIVIER S.P.A. (IT)
 (72) BRUNO FRISONI, DIEGO DELLA VALLE
 (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 002611-4

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 17/06/2016
 (15) 03/10/2017



(30) 18/12/2015 SE 2015/0525

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA PARA PARACHOQUE

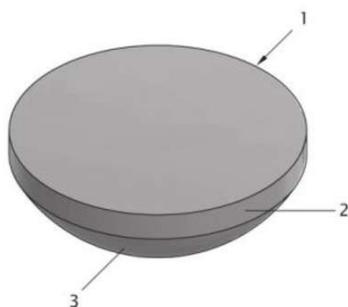
(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) KRISTOFER HANSÈN, ALLAN MACDONALD, ANDERS LUNDGREN, MIKAEL LARSSON, JOHAN KARLSSON

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/06/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 002757-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PASTILHA

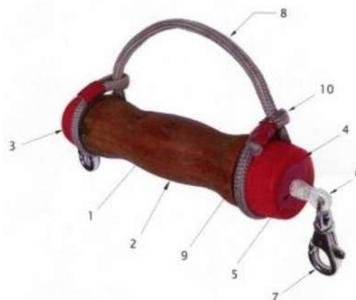
(73) NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. (BR/PR)

(72) VALDENIR GONÇALVES DE SALES

(74) Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 002846-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 09-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARREGADOR DE SACOLAS

(73) GILMAR IBALDO MACHADO (BR/RS)

(72) GILMAR IBALDO MACHADO

(74) Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 004068-0

Código 39 - Concessão do Registro

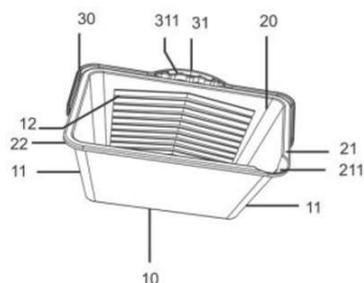
(22) 14/09/2016



(15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 14-04
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ÍCONE
 (73) FITBANK PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA (BR/SP)
 (72) OTÁVIO SILVEIRA FARAH
 (74) ARTUR SCHAAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 004070-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 07-07
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAÇAMBA PARA TINTA
 (73) PINCÉIS ROMA LTDA (BR/RS)
 (72) FAVARINO TESSARO
 (74) Acerti Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 004242-0



Código 39 - Concessão do Registro

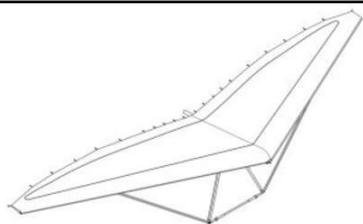
(22) 23/09/2016
 (15) 03/10/2017
 (30) 23/03/2016 JP 2016-006252
 (45) 03/10/2017
 (52) 08-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR
 (73) ANEST IWATA CORPORATION (JP)
 (72) SHOZO KOSAKA
 (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 004243-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2016



(15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 12-14
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASA-DELTA.
 (73) LUIZ DELFINO FAVERO (BR/SP)
 (72) LUIZ DELFINO FAVERO
 (74) Aginaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

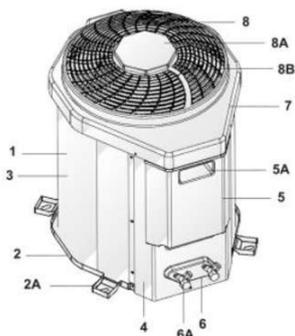
(11) BR 30 2016 004244-6



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 23/09/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 06-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POLTRONA
 (73) FERNANDO FRANK CABRAL (BR/SP)
 (72) FERNANDO FRANK CABRAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 004245-4

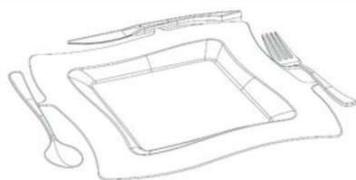


Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 23/09/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 23-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM UNIDADE EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO
 (73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)
 (72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA
 (74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 004368-0

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 28/09/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017



(52) 07-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRATO
 (73) CLOVIS DE SOUZA ANDRADE (BR/SP)
 (72) CLOVIS DE SOUZA ANDRADE
 (74) David do Nascimento Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

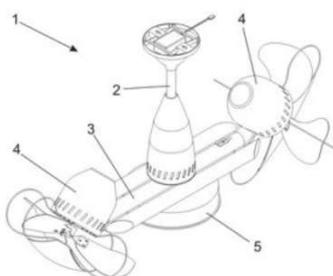
(11) BR 30 2016 005127-5



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 10/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 12-08
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL
 (73) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
 (72) PETER VARGA
 (74) Licks Advogados

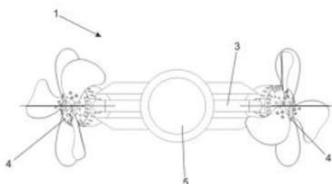
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005159-3



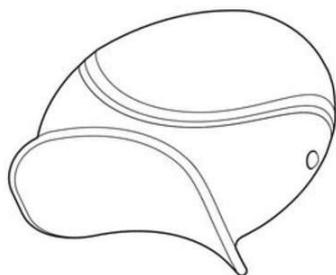
Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 10/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 23-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VENTILADOR DE TETO
 (73) METALURGICA VENTISILVA LTDA (BR/SP)
 (72) MARLI MARTANI DA SILVA, MIRIAM MEZHER SILVA
 (74) Vilela Coelho Sociedade de Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

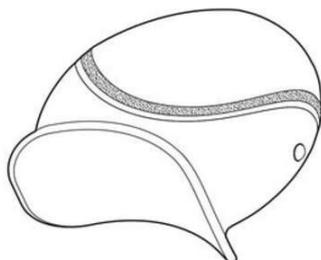
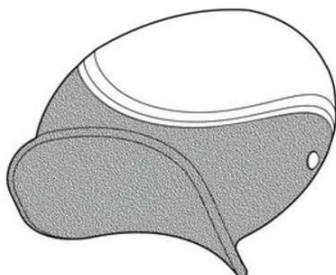


(11) BR 30 2016 005183-6

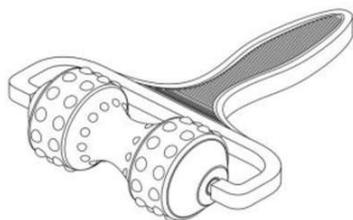
Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/11/2016



(15) 03/10/2017
 (30) 11/05/2016 US US 29/564205
 (45) 03/10/2017
 (52) 24-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE CLAREAMENTO DE DENTES
 (73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)
 (72) FRANZISKA SCHMID, MATTHEW LLOYD NEWMAN, KIMBERLY HORN ELLINGSON
 (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2016 005188-7



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 28-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MASSAGEADOR.
 (73) DANIEL BOLONHESE (BR/PR)
 (72) DANIEL BOLONHESE
 (74) Village Marcas e Patentes Ltda
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005194-1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (30) 13/05/2016 US 29/564,532
 (45) 03/10/2017
 (52) 21-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLADOR



(73) MICROSOFT CORPORATION (US)
 (72) CHRISTOPHER KUJAWSKI, BRYAN A. SPARKS, TRAVIS HOSLER,
 NICOLAS DENHEZ, CARL J. LEDBETTER
 (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

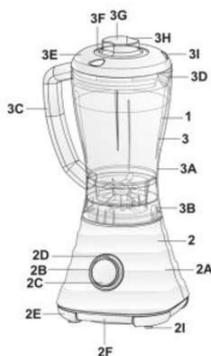


(11) BR 30 2016 005195-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (30) 03/06/2016 US 29/566,953
 (45) 03/10/2017
 (52) 12-15
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO
 (73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) ,
 MICHELIN RECHERCHE ET TECHNIQUE S.A. (CH)
 (72) LISA BACHTEL, ANANT JHA, PAUL ANDREW MAYNI, KAI CHUN YANG
 (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005196-8



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/11/2016
 (15) 03/10/2017
 (45) 03/10/2017
 (52) 31-00
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIQUIDIFICADOR
 (73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)
 (72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA
 (74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005202-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 16/05/2016 US 29/564,865

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) KOHEI KANATA

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005216-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

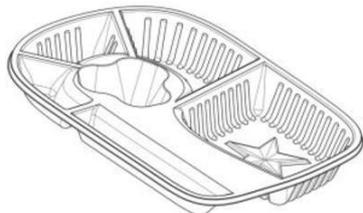
(73) INDÚSTRIAS ANHEMBI LTDA (BR/SP)

(72) SAMUEL RODRIGUES NORONHA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005221-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 09-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM BANDEJA

(73) FRANCK ERIC BLAVIGNAC (BR/PR)

(72) FRANCK ERIC BLAVIGNAC

(74) PACHECO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005229-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 26/05/2016 US 29/566,095

(45) 03/10/2017

(52) 23-02

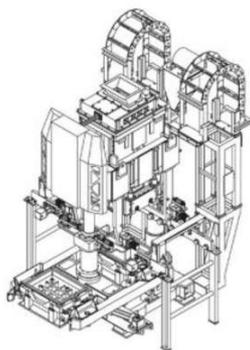
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ASSENTO DE VASO SANITÁRIO

(73) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(72) ROBERT KARL STEVENSON, SIMON MARK BICKERSTAFFE, KEITH JOHN THOMPSON, MATTHEW ERIC BATCHELOR, NICHOLAS G. PAGET

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005235-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 17/05/2016 JP 2016-010457

(45) 03/10/2017

(52) 15-09

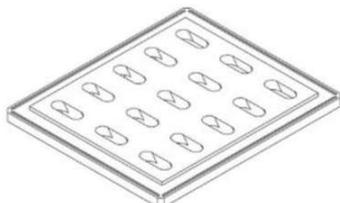
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE MOLDAGEM

(73) SINTOKOGIO, LTD. (JP)

(72) TOKIYA TERABE, KATSUHITO SATO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005236-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 17/05/2016 JP 2016-010429; 17/05/2016 JP 2016-010430

(45) 03/10/2017

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PRESSÃO E MOLDAGEM

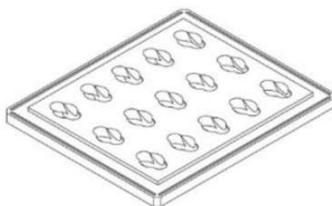
(73) SINTOKOGIO, LTD. (JP)

(72) KOICHI SAKAGUCHI, KATSUHITO SATO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2016 005237-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 17/05/2016 JP 2016-010418

(45) 03/10/2017

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM INTERFACE GRÁFICA

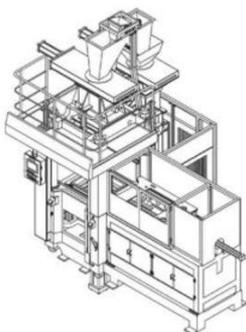
(73) SINTOKOGIO, LTD. (JP)

(72) TOSHIYUKI ISHIKAWA, KATSUSHIGE YAMAMOTO, NORIHIRO HIRATA, YOSHIHIKO OGI, SATORU NAGAMI, TOSHINORI ITO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005238-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 17/05/2016 JP 2016-010432

(45) 03/10/2017

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE MOLDAGEM

(73) SINTOKOGIO, LTD. (JP)

(72) KOICHI SAKAGUCHI, KATSUHITO SATO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005246-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017



(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

(73) INJETRONICS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (BR/SP)

(72) EDISON MARQUES ANTONIO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Registro concedido por força do art. 106 da Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96. Aplicável a instauração de ofício do processo administrativo de nulidade, conforme dispõe o Art.113, para averiguação da infringência do art. 95 do referido diploma legal. Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005247-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 16/05/2016 JP 2016-010309

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE

(73) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(72) SATOSHI TANAKA

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005249-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 26/05/2016 KR 30-2016-0025467

(45) 03/10/2017

(52) 22-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMADILHA PARA INSETOS

(73) SEOUL VIOSYS CO., LTD. (KR)

(72) SI HO YU, SANG HYUN CHANG, HOON SIK EOM

(74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005256-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) INSTITUTO MISSIONÁRIO SERVAS DE JESUS SALVADOR (BR/SP)

(72) JULIANA LIMA DO NASCIMENTO

(74) VIVIANNE MAIA ROCCO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005257-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) INSTITUTO MISSIONÁRIO SERVAS DE JESUS SALVADOR (BR/SP)

(72) JULIANA LIMA DO NASCIMENTO

(74) VIVIANNE MAIA ROCCO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005258-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 16/05/2016 JP 2016-010308

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE PARA VEÍCULO

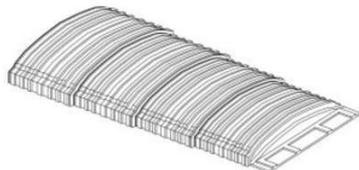
(73) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(72) SATOSHI TANAKA

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005259-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 12-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA

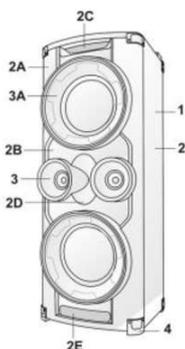
(73) FERNANDO MIGUEL MAYOR GAMELL (BR/PA)

(72) FERNANDO MIGUEL MAYOR GAMELL

(74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005264-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005269-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 27/05/2016 US 29/566,250

(45) 03/10/2017

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO SANITÁRIO

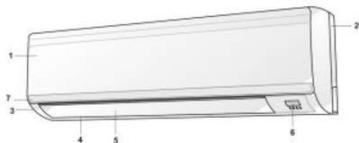
(73) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(72) ROBERT KARL STEVENSON, ALEXANDER MUSPRATT- WILLIAMS, MATHIAS HAHN

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005275-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONDICIONADOR DE AR

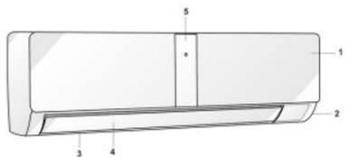
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005276-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONDICIONADOR DE AR

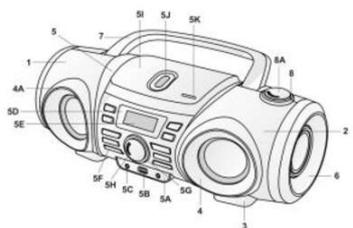
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005277-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE SOM

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005279-4

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005280-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005281-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005282-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005283-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005284-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005285-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005286-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005288-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005289-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005290-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005291-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005292-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

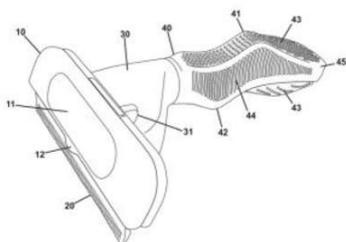
(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005294-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 30-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA

(73) ECO LTDA - EPP (BR/RS)

(72) CARLOS EDUARDO DIETER

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005298-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005299-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005300-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005301-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

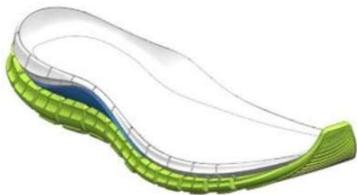
(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005302-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO DE CALÇADO

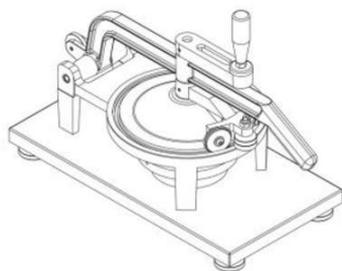
(73) VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A (BR/RS)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005303-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO.

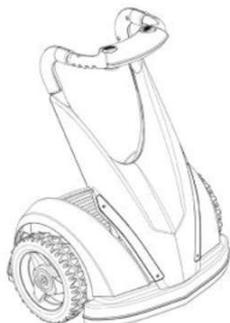
(73) WALDIR GUILHERME (BR/SP)

(72) WALDIR GUILHERME

(74) Village Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005307-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO ELÉTRICO

(73) FABRICAS AGRUPADAS DE MUÑECAS DE ONIL, S.A. (ES)

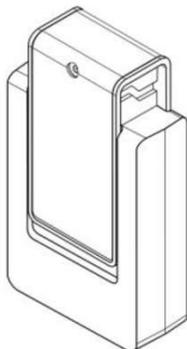
(72) VALENTÍN BRAVO ALONSO

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005309-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO COM TAMPA

(73) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP)

(72) RAFAEL APARECIDO CAPONEGRI, FLÁVIO BARÃO DI SARNO,
EDENILSON ALDO FADEL, EDUARDO DE MATTOS EGYDIO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005311-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 31/05/2016 DE 402016100680.1

(45) 03/10/2017

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(72) EVGENY ZHUKOV

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005315-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 19/05/2016 EP 003142025-0001

(45) 03/10/2017

(52) 26-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA

(73) LUMILEDS HOLDING B.V. (NL)

(72) SHENG JIN CHEN, XIN SHENG, SHANHAI GUO, LAN LI, CHUN HENG
KANG, HUI LING PAN, YUANYUAN WANG

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005317-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 JP 2016-010836

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE DE AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) KEISUKE NAKAMURA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005318-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 JP 2016-010837

(45) 03/10/2017

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL PARA AUTOMÓVEL

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) KEISUKE NAKAMURA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais. (co) Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.

(11) BR 30 2016 005319-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 JP 2016-010835

(45) 03/10/2017

(52) 12-16



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUES TRASEIRO PARA AUTOMÓVEIS

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) KEISUKE NAKAMURA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005320-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 JP 2016-010841

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUES PARA AUTOMÓVEIS

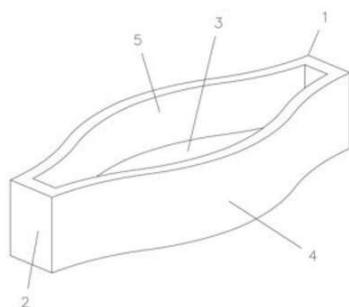
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) KEISUKE NAKAMURA, MAKOTO IWAKI

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005321-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FLOREIRA

(73) CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (BR/RS)

(72) JAIR FERNANDO BAUMGRATZ

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005330-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 US 29/565,443

(45) 03/10/2017



(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

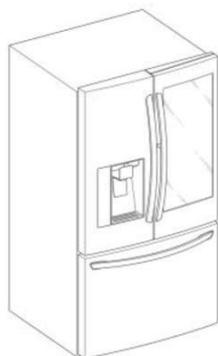
(73) WM. WRIGLEY JR. COMPANY (US)

(72) GODEFRIDUS HONINGS, SABRINA ADAMI

(74) Araripe & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005339-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 07/06/2016 KR 30-2016-0027441

(45) 03/10/2017

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REFRIGERADOR

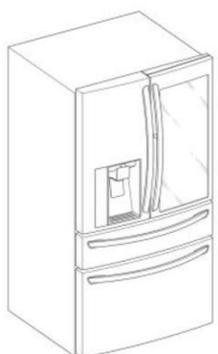
(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) DAESUNG LEE, JIHYUN LEE, HYUNGKI KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005340-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 07/06/2016 KR 30-2016-0027440

(45) 03/10/2017

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REFRIGERADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) DAESUNG LEE, JIHYUN LEE, HYUNGKI KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

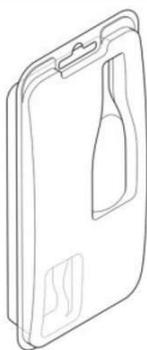
(11) BR 30 2016 005344-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 20/05/2016 EM 003143965-0001



(45) 03/10/2017

(52) 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

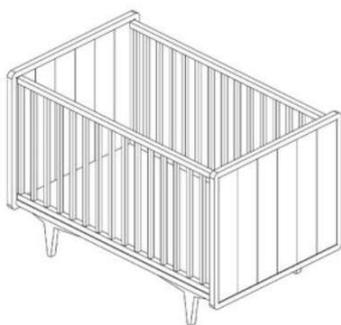
(73) RECKITT BENCKISER (BRANDS) LIMITED (GB)

(72) JONATHAN FRANK MICHAEL FAHY, SIULING LEUNG

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005350-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO.

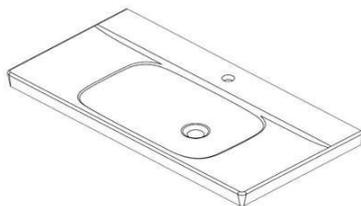
(73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)

(72) LUCIANA RAUNAIMER

(74) DIEGO PERANDIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005355-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 31/05/2016 US 29/566,511

(45) 03/10/2017

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAVATÓRIO

(73) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(72) ROBERT K. STEVENSON, ALEXANDER M. MUSPRATT- WILLIAMS, MIMI JIANG

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

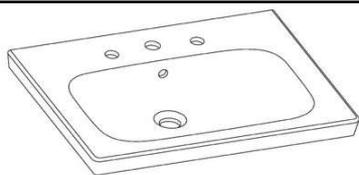
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005356-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/11/2016

(15) 03/10/2017



(30) 31/05/2016 US 29/566,502

(45) 03/10/2017

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A LAVATÓRIO

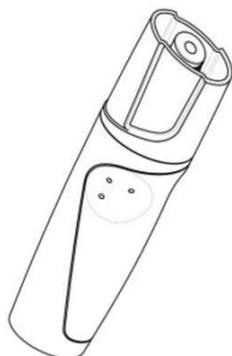
(73) KOHLER MIRA LIMITED (GB)

(72) ROBERT K. STEVENSON, ALEXANDER M. MUSPRATT- WILLIAMS, MIMI JIANG

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2016 005360-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2016

(15) 03/10/2017

(30) 23/05/2016 EM 003147842

(45) 03/10/2017

(52) 19-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO DE ESCRITA

(73) SOCIETE BIC (FR)

(72) DAVID BOISDEVESYS

(74) Ana Paula Santos Celidonio

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 004103-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2013

(15) 03/10/2017

(30) 31/05/2013 GB 4030168

(43) 22/08/2017

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PROTETORA PARA A CABEÇA DE UMA ESCOVA DE DENTES

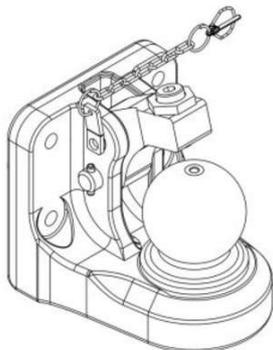
(62) BR 30 2013 006090-0 28/11/2013

(73) GLAXO GROUP LIMITED (GB)

(72) MARCUS BLACHFORD, ALEX BRIAN, CHARLES DRURY, RHODRI JONES, PETER KAY, WILLIAM KNIGHT

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 004123-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2013

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINO PARA REBOQUE

(62) BR 30 2013 005737-2 08/11/2013

(73) JOSEF SCHARMÜLLER (AT) , JOSEF SCHARMÜLLER JUN. (AT) ,
CHRISTINE SCHARMÜLLER (AT)

(72) JOSEF SCHARMÜLLER, JOSEF SCHARMÜLLER JUN., CHRISTINE
SCHARMÜLLER

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 005240-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/08/2015

(15) 03/10/2017

(30) 27/02/2015 DE 40 2015 000 397.0

(45) 03/10/2017

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA TELEFONE

(62) BR 30 2015 003882-9 20/08/2015

(73) UNIFY GMBH & CO. KG (DE)

(72) DIETER SCHWARZ, BRAM VAN KRIEKEN

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/08/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 005241-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/08/2015

(15) 03/10/2017

(30) 27/02/2015 DE 40 2015 000 397.0

(45) 03/10/2017

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA TELEFONE

(62) BR 30 2015 003882-9 20/08/2015

(73) UNIFY GMBH & CO. KG (DE)

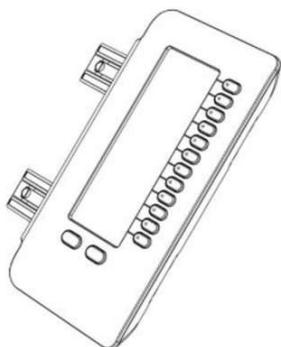


(72) DIETER SCHWARZ, BRAM VAN KRIEKEN

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/08/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 005242-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/08/2015

(15) 03/10/2017

(30) 27/02/2015 DE 40 2015 000 397.0

(45) 03/10/2017

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO PARA TELEFONE

(62) BR 30 2015 003882-9 20/08/2015

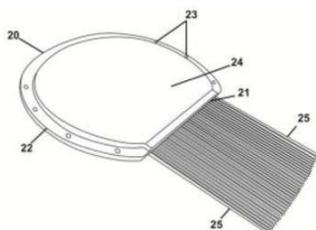
(73) UNIFY GMBH & CO. KG (DE)

(72) DIETER SCHWARZ, BRAM VAN KRIEKEN

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/08/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2016 005345-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/08/2015

(15) 03/10/2017

(45) 03/10/2017

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENTE

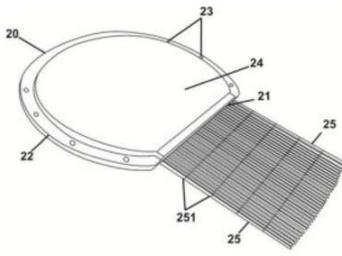
(62) BR 30 2015 003926-4 21/08/2015

(73) CLAUDIO ESTEBAN MOREA (BR/RS)

(72) CLAUDIO ESTEBAN MOREA

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/08/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.
Poderá ser requerida cópia do parecer.

(11) BR 30 2012 002700-4	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 28/08/2012 (73) ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA HAUSHAHN (BR/SP) (74) ESTRELA MARCAS E PATENTES LTDA ME Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2012 003238-5	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 26/02/2013 (73) ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP) (74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2012 003239-3	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 26/02/2013 (73) ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP) (74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 000490-2	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 24/11/2015 (73) SAMSUNG ELETRONICS CO., LTD. (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. Foram encontradas anterioridades: o registro não atende ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 000491-0	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 02/02/2016 (73) Samsung Electronics CO., LTD (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Foram encontradas anterioridades: o registro não atende ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 001006-6	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 18/11/2014 (73) SP NEGÓCIOS REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/SP) (74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 001071-6	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 25/08/2015 (73) MAPA GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 001994-2	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 25/11/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 001995-0	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 03/06/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 002793-7	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 16/12/2014 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 002794-5	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 08/12/2015 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 002811-9	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 24/11/2015 (73) FACEBOOK, INC. (US) (74) EDUARDO OTERO Foram encontradas anterioridades: o registro não atende ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 003434-8	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 06/10/2015 (73) GILSON DEON (BR/RS) (74) NATALICIO EDUARDO G. HENTZ Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2013 004600-1	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 13/10/2015

(73) LUCIANE SCHMIDMEIER (BR/PR)

(74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI

Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 004789-0

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 08/12/2015

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 004860-8

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 02/09/2014

(73) MARCELO MUNHOZ (BR/SC)

(74) DMARK REGISTROS DE MARCAS E PATENTES S/S LTDA

O registro não atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 005142-0

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 24/11/2015

(73) NELSON ZANOTTI (BR/SC)

(74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 000372-0

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 29/12/2015

(73) TELEFONICA DIGITAL ESPAÑA, S.L.U. (ES)

(74) DAVID DO NASCIMENTO

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 001774-8

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 16/06/2015

(73) KOHLER CO. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 001932-5

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 23/06/2015

(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 002598-8

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 14/07/2015

(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 003151-1

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 01/03/2016

(73) ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA HAUSHAHN (BR/SP)

(74) ESTRELA MARCAS E PATENTES LTDA ME

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 004790-6

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 19/07/2016

(73) INVENTIO AG (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 005459-7

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 10/05/2016

(73) ADELMO FERREIRA DE SOUZA (BR/SP)

(74) MARI ALBA PERITO

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2014 006257-3

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 31/05/2016

(73) EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS)

(74) EMERSON SALBEGO HOFART

Foram encontradas anterioridades: o registro não atende ao artigo 95 da LPI.

(11) DI 6502696-9

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 11/10/2005

(73) Roberto Luiz de Almeida Haushahn (BR/SP)

(74) Estrela S/C Ltda Marcas e Patentes

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) DI 6705111-1

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 28/10/2008

(73) Roberto Luiz de Almeida Haushahn (BR/SP)

(74) Estrela s/c Ltda Marcas e Patentes

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) DI 6901958-4

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 04/05/2010

(73) Roberto Luiz de Almeida Haushahn (BR/SP)

(74) Estrela S/C LTDA Marcas e Patentes

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) DI 7004951-3	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 27/12/2011 (73) D - Gold Produtos de Prótese Dentária Ltda ME (BR/PR) (74) Eduardo Pereira da Silva Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7005241-7	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 30/06/2015 (73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7005242-5	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 30/06/2015 (73) Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft (DD) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira Foram identificadas anterioridades: o registro não atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7101086-6	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 17/04/2012 (73) LUIZ CARLOS DE MORAES (BR/SP) (74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7101089-0	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 22/02/2012 (73) LUIZ CARLOS DE MORAES (BR/SP) (74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7101090-4	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 22/02/2012 (73) LUIZ CARLOS DE MORAES (BR/SP) (74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

Código 41 - Nulidade Administrativa

Notificação, ao titular do Registro, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do Registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através de formulário específico. 100 42 Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.

(11) BR 30 2012 003238-5

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 26/02/2013

(73) ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP)

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.

(11) BR 30 2012 003239-3

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 26/02/2013

(73) ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP)

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA

Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.

(11) BR 30 2012 004089-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 18/07/2017

(73) IMPRESS DECOR BRASIL- INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA (BR/PR)

(74) BRASIL SUL MARCAS E PATENTES S/C LTDA

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante das anterioridades localizadas nos endereços eletrônicos discriminados a seguir: <https://revistamicrosistemas.wordpress.com/2010/12/22/o-fantastico-mundo-dos-jogos/> - de 22/12/2010
<http://www.prof-edigleyalexandre.com/2011/09/gerador-de-papel-milimetrado-para.html> - de 26/09/2011
<https://chapado.wordpress.com/2008/04/26/imprima-papel-quadrulado-pontilhado-decaligrafia-e-muito-mais/> - de 26/04/2008
<http://mhelenabin.blogspot.com.br/2009/06/quadrulado-p->

fazer-graficos-de-ponto.html – de 05/06/2009

<https://projectnetcad3d.wordpress.com/2007/07/17/papel-milimetrico/> - de 17/07/2007

(11) BR 30 2013 000490-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 24/11/2015

(73) SAMSUNG ELETRONICS CO., LTD. (KR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA.

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Ao proceder às buscas nas bases de dados de desenhos industriais do INPI, do EUIPO e na internet, localizaram-se registros anteriores de objetos com características similares ao do pedido em tela:

<https://thedroidguy.com/2012/02/best-buygiving-away-free-galaxy-note-case-when-youpre-order-19552>, de 04/02/2012

<http://www.talkandroid.com/reviews/phone/attsamsung-galaxy-note-review-its-time-to-benoteworthy/>, de 29/02/2012

(11) BR 30 2013 000491-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 02/02/2016

(73) Samsung Electronics CO., LTD (KR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Ao proceder às buscas nas bases de dados de desenhos industriais do INPI, do EUIPO e na internet, localizaram-se registros anteriores de objetos com características similares ao do pedido em tela:

<https://thedroidguy.com/2012/02/best-buygiving-awayfree-galaxy-note-case-when-youpre-order-19552>, de 04/02/2012

<http://www.talkandroid.com/reviews/phone/attsamsunggalaxy-note-review-its-time-to-benoteworthy/>, de 29/02/2012

(11) BR 30 2013 002811-9

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 24/11/2015

(73) FACEBOOK, INC. (US)

(74) EDUARDO OTERO

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Ao proceder às buscas nas bases de dados de desenhos industriais do INPI, do EUIPO, USPTO e na internet, localizaram-se registros anteriores de objetos com características similares ao do pedido em tela: US D652,424, de 17/01/2012 US D653,671, de 07/02/2012

<http://www.favbrowser.com/view-facebooknotifications-without-visiting-facebook/>, de 16/08/2011

(11) BR 30 2013 003434-8	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 06/10/2015 (73) GILSON DEON (BR/RS) (74) NATALICIO EDUARDO G. HENTZ Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2013 004600-1	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 13/10/2015 (73) LUCIANE SCHMIDMEIER (BR/PR) (74) LEILA KRAUSE SIGNORELLI Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2013 004860-8	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 02/09/2014 (73) MARCELO MUNHOZ (BR/SC) (74) DMARK REGISTROS DE MARCAS E PATENTES S/S LTDA Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2014 001774-8	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 16/06/2015 (73) KOHLER CO. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2014 001932-5	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 23/06/2015 (73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2014 002598-8	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 14/07/2015 (73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.
(11) BR 30 2014 004416-8	Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2014 004683-7

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: na ocasião do depósito do registro já existia, no estado da técnica, padrão ornamental com características similares, conforme pode ser observado na postagem no endereço eletrônico <https://cink.es/blog/2012/11/23/el-primer-emoticono/>

(11) BR 30 2014 005979-3

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIAS NEVES

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2014 006257-3

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 31/05/2016

(73) EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS)

(74) EMERSON SALBEGO HOFART

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Ao proceder às buscas nas bases de dados de desenhos industriais do INPI, do EUIPO e na internet, localizaram-se registros anteriores de objetos com características similares ao do pedido em tela: <http://www.futilish.com/2011/11/chamando/>, de 21/11/2011

<http://www.gosto-disto.com/2014/08/carteiravermelha-para-ter-muita-sorte.html>,
de 19/08/2014

(11) BR 30 2015 001185-8

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 18/07/2017
(73) MARCELLO ALVES DE OLIVEIRA (BR/SP)
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela não constitui a forma plástica ornamental de um objeto, e sim uma vista esquemática demonstrando forma de encaixe, fixação e/ou montagem de diversas peças independentes entre si.

(11) BR 30 2015 002819-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 25/07/2017
(73) PATRÍCIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2015 002821-1

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 25/07/2017
(73) PATRÍCIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2015 002822-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 25/07/2017
(73) PATRÍCIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica

ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2015 002823-8

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) PATRÍCIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)

(74) SÁVIO FARIA NEVES

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA/INPI. Razões: observamos que o objeto do pedido não se enquadra na definição de desenho industrial estabelecida no artigo 95, pois não se trata da forma plástica ornamental de um objeto nem de um conjunto ornamental de linhas e cores. Além disso, a matéria parece resultar de um processo de delicada confecção manual, na qual há sensível interferência do criador ou artesão.

(11) BR 30 2015 004902-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 30/05/2017

(73) MAICON DOUGLAS WINGETER GARCEZ (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela não constitui a forma plástica ornamental de um objeto, e sim uma forma de organizar, dispor ou arranjar objetos e equipamentos num espaço destinado à lavagem de veículos automotores.

(11) BR 30 2015 005365-8

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 30/05/2017

(73) DANILO PEREIRA GONÇALVES (BR/PE)

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela não constitui a forma plástica ornamental de um objeto, e sim projeto para fabricação de cerveja, incluindo arranjo de equipamentos e peças, detalhes construtivos e operacionais, materiais utilizados etc.

(11) BR 30 2015 005497-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 06/06/2017

(73) LP PISCINAS EIRELI ME (BR/RJ)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (alt. de TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já

incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://www.decorfacil.com/cascata-para-piscina/>.

(11) BR 30 2015 005528-6

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 11/07/2017

(73) BRIANZA SALUMI DI VISMARA LUIGI & C. S.R.L. (IT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela não possui estabilidade da forma, sendo esta passível de variação de acordo com características como, por exemplo, a quantidade de gordura presente na carne. Assim, o registro não constitui a forma plástica ornamental de um objeto que possa servir de tipo de fabricação industrial.

(11) BR 30 2015 005584-7

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) BRUNA CHRISTIE GARCIA (BR/SP) , BRASILIA EDNA DOS SANTOS GONÇALVES (BR/SP)

(74) Cannon Marcas e Patentes S/C Ltda.

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto que não serve de tipo de fabricação industrial. A forma do objeto não é reproduzível de maneira idêntica, conforme se verifica a partir das próprias figuras apresentadas no pedido.

(11) BR 30 2015 005623-1

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 30/05/2017

(73) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
https://bysecrets.files.wordpress.com/2014/01/manual_miracurl_bysecrets.jpg

(11) BR 30 2015 005709-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 23/05/2017

(73) JOÃO CARLOS MARTINS (BR/SP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões:

observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
http://pilateandof3.blogspot.com.br/2013/09/fiveguardebemessen_ome.html

(11) BR 30 2015 005710-6

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 18/07/2017
(73) JOÃO CARLOS MARTINS (BR/SP)
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões:
Observamos que o registro em tela contém objeto praticamente idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico
<http://revistapilates.com.br/2013/09/03/equipamentos-five-aliviam-as-dores/>, de 03/09/2013.

(11) BR 30 2015 005713-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 23/05/2017
(73) JOÃO CARLOS MARTINS (BR/SP)
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões:
observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
http://revistapilates.com.br/2013/09/03/equipamentosfivealiviama_sdores/

(11) BR 30 2015 005714-9

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 18/07/2017
(73) JOÃO CARLOS MARTINS (BR/SP)
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões:
Observamos que o registro em tela contém objeto praticamente idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico
<http://revistapilates.com.br/2013/09/03/equipamentosfive-aliviam-as-dores/>, de 03/09/2013.

(11) BR 30 2015 005715-7

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 23/05/2017
(73) JOÃO CARLOS MARTINS (BR/SP)
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://www.clinicamoove.com.br/2014/07/06/moovetrasparamina sgeraisometodoalemaofiv ekonzeptbackjoint/stein3/>

(11) BR 30 2015 005754-8

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 30/05/2017
(73) LIVIO HIROKAZU MAKI (BR/SP)
(74) SANDRA LUISA CALDAS CORREIA

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://eusounutricionista.blogspot.com.br/2013/03/sigareceita.htm> l

(11) BR 30 2015 005769-6

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 06/06/2017
(73) MOD´ART MÓVEIS - EIRELI - ME (BR/PR)
(74) JOSE ROBERTO FAVARIN

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: verificamos que o objeto do presente pedido em tela não atende ao disposto no artigo 95 da LPI, por não se enquadrar na definição de desenho industrial.

(11) BR 30 2015 005869-2

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 06/06/2017
(73) CERÂMICA MORUMBI TERRA EIRELI (BR/SP)
(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://obrapronta.blogspot.com.br/2013/11/qualomelhortipodetijol opara.html>

(11) BR 30 2015 005900-1

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 23/05/2017
(73) UNILEVER NV (NL)
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência

do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI

(11) BR 30 2016 000041-7

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 11/07/2017

(73) ZHEJIANG SHENDU OPTOELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) ANA CAROLINA CORRÊA GONÇALVES

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que os objetos do registro em tela são semelhantes a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante de anterioridades localizadas no banco de dados do escritório de patentes europeu (EUIPO): EM 002606863-0001, EM 002606863-0002, EM 002606863-0003 e EM 002606863-0004.

(11) BR 30 2016 000067-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) ESSENZA COSMETICOS EIRELI EPP (BR/ES)

(74) NEWTON SILVEIRA

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir: <http://radmegan.com/2011/03/rootingherbsfromcuttings.html>.

(11) BR 30 2016 000216-9

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) SEGMENT PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA (BR/SP)

(74) Village Marcas e Patentes Ltda

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir: <https://www.amazon.com/EyeglassSunglassGlassesOrganizerCollector/dp/B00FM8DM8M>

(11) BR 30 2016 000246-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) KMC EXIM CORP. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já

incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no banco do escritório de patentes norte americano sob o número de registro US D775,424 S.

(11) BR 30 2016 000373-4

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) MARCEL P. DE OLIVEIRA ME (BR/MG)

(74) CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: verificamos que o objeto do presente pedido em tela não atende ao disposto no artigo 95 da LPI, por não se enquadrar na definição de desenho industrial.

(11) BR 30 2016 000571-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI CAVALARI (BR/SP)

(74) Vilela Coelho Sociedade de Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto praticamente idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-712497836-kit-04-paleta-mexicana-1-forma-picoleiteira-sorvete-picole-_JM, de 24/10/2015.

(11) BR 30 2016 000600-8

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) RECONLOG LTDA - EPP (BR/SP)

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Por se tratar de uma solução arquitetônica, o pedido em tela não configura a forma plástica ornamental de um objeto, nem o conjunto ornamental de linhas e cores passível de aplicação em um produto, não sendo considerado como Desenho Industrial.

(11) BR 30 2016 000601-6

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 13/06/2017

(73) RECONLOG LTDA - EPP (BR/SP)

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Por se tratar de uma solução arquitetônica, o pedido em tela não configura a forma plástica ornamental de um objeto, nem o conjunto ornamental de linhas e cores

passível de aplicação em um produto, não sendo considerado como Desenho Industrial.

(11) BR 30 2016 000609-1

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 13/06/2017
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)
(74) João Batista Valverde
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico <http://alessandramalessa.blogspot.com.br/2013/03/dicas-de-organizaodecoracao-compuffs.html>, de 24/03/2013.

(11) BR 30 2016 000866-3

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 18/07/2017
(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela contém matéria cujos registros não são pertinentes ao desenho industrial e sim ao registro de marcas.

(11) BR 30 2016 001136-2

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 25/07/2017
(73) MIGUEL ALEXANDRE LOCONDO DE LAET (BR/SP)
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela reivindica algo que não se enquadra na definição de desenho industrial, considerado pela LPI como “forma plástica ornamental de um objeto”, uma vez que tal registro faz referência apenas a parte de um objeto, que não é capaz de subsistir por si só, de forma independente do objeto completo.

(11) BR 30 2016 001143-5

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 15/08/2017
(73) BEAUTE PRESTIGE INTERNATIONAL (FR)
(74) DEMAREST - Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade do mesmo titular, depositada sob o número BR302016001142-7.

(11) BR 30 2016 001260-1	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 25/07/2017 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no pedido de registro de Desenho Industrial BR 302016001257-1.
(11) BR 30 2016 001556-2	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 01/08/2017 (73) MONICA SILVEIRA (BR/SP) (74) FAHD DIB JUNIOR Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o padrão ornamental do registro em tela é constituído por listas de informações acompanhadas de tabelas para preenchimento. Listas e tabelas informativas, preenchidas ou não, não são registráveis como desenhos industriais.
(11) BR 30 2016 001698-4	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 04/07/2017 (73) KIM IL HAN (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), sob o número 003358522-001.
(11) BR 30 2016 001789-1	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 01/08/2017 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) João Batista Valverde Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir: http://nicarochamoveis.blogspot.com.br/2014/07/cadeirapantosh.html .

(11) BR 30 2016 001948-7	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 08/08/2017 (73) ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA (BR/SP) (74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda. Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no depósito de desenho industrial, do mesmo depositante, discriminado a seguir: BR302014001622-4.
(11) BR 30 2016 001974-6	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 08/08/2017 (73) FERNANDO ALVES DOS SANTOS (BR/TO) (74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no depósito de desenho industrial, do mesmo depositante, discriminado a seguir: BR302014001480-3.
(11) BR 30 2016 001977-0	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 08/08/2017 (73) WILSON CALZA JUNIOR (BR/SP) (74) Village Marcas e Patentes Ltda Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir: http://revistaautomotivo.com.br/auto/defender-tech-colhe-resultados-de-aposta-na-inovacao/
(11) BR 30 2016 002214-3	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 08/08/2017 (73) ZENSHO HOLDINGS CO. LTD. (JP) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA. Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: observamos que o objeto do registro em tela não constitui a forma plástica ornamental de um objeto que possa servir de tipo de fabricação industrial. Características como a posição, a profundidade e a angulação do elemento de cobertura podem variar. A configuração da substância onde tal elemento de cobertura é apoiado também pode sofrer variação de acordo com a maneira que o elemento supracitado é disposto, modificando assim a configuração final do objeto.

(11) BR 30 2016 002276-3

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 22/08/2017
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.
Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002275-5.

(11) BR 30 2016 002277-1

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 22/08/2017
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.
Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002275-5.

(11) BR 30 2016 002278-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 22/08/2017
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.
Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002275-5.

(11) BR 30 2016 002279-8

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 22/08/2017
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002275-5.

(11) BR 30 2016 002282-8

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002283-6

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002284-4

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002287-9

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002288-7

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002289-5

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002290-9

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.

Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade depositada sob o número BR302016002281-0.

(11) BR 30 2016 002320-4

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto que não serve de tipo de fabricação industrial, uma vez que o mesmo representa um produto artesanal, confeccionado unitariamente, resultando, assim, em peças únicas e não reprodutíveis.

(11) BR 30 2016 002322-0

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 25/07/2017

(73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto que não serve de tipo de fabricação industrial, uma vez que o mesmo representa um produto artesanal, confeccionado unitariamente, resultando, assim, em peças únicas e não reprodutíveis.

(11) BR 30 2016 002348-4

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 18/07/2017

(73) GUSTAVO INÁCIO DE ASSIS PEREIRA (BR/MG)

(74) FERNANDO LUIZ ROSADO

"Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DICIG / INPI". Observamos que o registro em tela, intitulado "Padrão ornamental aplicado a sapatilha", contém objeto semelhante a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico discriminado a seguir: <http://thefashionworld-cahejuh.blogspot.com.br/2012/03/sapatosmelissa.html> Considerando que a supracitada anterioridade data de 2012, entende-se que o registro BR 302016002348-4 não atende os requisitos previstos nos arts. 95 e 97 da LPI. Recomendamos a instauração de ofício do competente processo administrativo de nulidade em face do registro em epígrafe.

(11) BR 30 2016 002710-2

Código 41 - Nulidade Administrativa

(15) 22/08/2017

(73) TELEFONICA DIGITAL ESPAÑA, S.L.U. (ES)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma

diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<https://blogthinkbig.com/click-and-go>.

(11) BR 30 2016 003051-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 05/09/2017
(73) ANDRE BATISTELLI DA SILVA (BR/PR)
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI. Razões: observamos que o padrão ornamental do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir: <http://matheusdafontoura.blogspot.com.br/2010/09/armazem-criollo-pilchas-e-regalos.html> . Além dessa, também foi encontrada anterioridade em marca de serviço depositada no Brasil, cujo número do processo é especificado a seguir: 840000936.

(11) BR 30 2016 003414-1

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 15/08/2017
(73) MARCIO RODRIGUES AMBROSIO (BR/SP)
"Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DICIG / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI." Observamos que o registro em tela, intitulado "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO DE MONTANHA RUSSA", não pode ser considerado um Desenho industrial, pois a sua construção, conforme se demonstra no pedido de DI, é realizado de forma manual/artesanal, não sendo reproduzível em larga escala e com as mesmas configurações. Ademais, no pedido fica clara a intenção de registrar a ideia e o projeto em si, demonstrando todo o detalhamento de materiais, peças e funcionamento do brinquedo. Assim, considerando o acima exposto, entende-se que o registro BR 30 2016 003414-1 não atende aos requisitos previstos nos arts. 95 da LPI. Recomendamos a instauração de ofício do competente processo administrativo de nulidade em face do registro em epígrafe.

(11) BR 30 2016 003605-5

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 22/08/2017
(73) MAGDA UGEDA DE MATOS RODRIGUES - ME (BR/SP)
(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: Observamos que o registro em tela contém objeto praticamente idêntico a outro que já incorporava o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico

http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-736849332-100-embalagem-boat-sushi-sashimi-descartavel-delivery-hachi8-_JM, de 07/03/2016.

(11) DI 7004951-3

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 27/12/2011
(73) D - Gold Produtos de Prótese Dentária Ltda ME (BR/PR)
(74) Eduardo Pereira da Silva
Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.

(11) DI 7005241-7

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 30/06/2015
(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.

(11) DI 7005242-5

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 30/06/2015
(73) Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft (DD)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
Processo Administrativo de Nulidade instaurado de Ofício, com base no artigo 111, parágrafo único, da LPI, nos termos do parecer de exame de mérito.

(11) DI 7103708-0

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 13/06/2017
(73) ALFRED LEINER (AT)
(74) Claudio Szabas/ Magnus Aspeby
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://jezebel.com/5477368/hm-magazine-a-marketing-gimmick-but-cool-anyway/>

(11) DI 7103709-8

Código 41 - Nulidade Administrativa
(15) 13/06/2017
(73) ALFRED LEINER (AT)
(74) Claudio Szabas / Magnus Aspeby
Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DIRMA / INPI. Razões: observamos que o objeto do registro em tela é semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma

diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico a seguir:
<https://troublefashion.wordpress.com/2010/06/>

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) DI 5700140-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 19/01/1999

(73) Plasútil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (BR/SP)

(74) Simbolo Marcas e Patentes Ltda

Registro prorrogado até 03/03/22

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) DI 5700012-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/01/1997

(15) 15/12/1998

(45) 15/12/1998

(54) Recipiente para embalagem

(73) Tetra Laval Holdings & Finance S.A. (CH)

(72) David Anchor, Tommy Bo Goran Ljungstrom, Mauro Morandi

Registro prorrogado até 09/01/2022

(11) DI 5700014-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/01/1997

(15) 11/08/1998

(45) 11/08/1998

(54) Afiador manual versátil

(73) Edgecraft Corporation (US)

(72) Daniel D. Friel

(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES

Registro prorrogado até 09/01/2022

(11) DI 5700117-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 18/02/1997

(15) 04/04/2000

(45) 04/04/2000

(54) Configuração aplicada em absorvente

(73) Kimberly - Clark Kenko Ind e Com LTDA. (BR/SP)

(72) Antônio Mishao Noro

(74) Clarke Modet do Brasil Ltda

Registro prorrogado até 18/02/2022

(11) DI 5700141-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 03/03/1997

(15) 03/03/1998

(45) 03/03/1998

(54) Bandeja para Apoio de Pratos e/ou Lanches Envelopados

(73) Plasútil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (BR/SP)

(72) Marco Antonio Pereira da Silva

(74) Simbolo Marcas e Patentes Ltda

Registro prorrogado até 03/03/2022

(11) DI 5700155-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 11/03/1997

(15) 17/08/1999

(45) 17/08/1999

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) Braspet - Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (BR/SP)

(72) João Paulo Camargo de Toledo

(74) Paulo Sérgio Scatamburlo

Registro prorrogado até 11/03/2022

(11) DI 5700187-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/03/1997

(15) 11/08/1998

(45) 11/08/1998

(54) PAINEL FRONTAL CURVO PARA EQUIPAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

(73) MOTOROLA MOBILITY, LLC (US) , MOTOROLA MOBILITY, LLC (US)

(72) William H. Downing, COREY G.BECK, THOMAS G.BEAUMONT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

Registro prorrogado até 20/03/2022

Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

(21) BR 30 2015 004437-3

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 25/09/2015

(71) NALTON CLAYTON ROSA SAMPAIO (BR/DF)

Petição 870160079828, de 28/12/2016, referente ao cumprimento de exigência publicada na RPI 2389 de 18/10/2016, não conhecida nos termos do inciso I do art. 219 e caput do art. 221 da LPI, por ter sido apresentada fora do prazo previsto.

(21) BR 30 2017 003354-7

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 02/08/2017

(71) JOSEVALDO DA MOTTA (BR/MS)

Referente à petição 870170067290 de 11/09/2017 de acordo com o Artigo 219, inciso II da LPI tendo em vista que o pedido de registro a que se refere foi considerado inexistente.

(11) DI 7103695-4

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 25/08/2011

(15) 17/06/2014

(71) MICROSOFT MOBILE OY (FI)

(74) Araripe & Associados

A petição nº 020150002081, de 22/12/2014, não será conhecida por conter alteração da matéria inicialmente depositada.

Código 49 - Perda de Prioridade

Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI.

(21) BR 30 2014 003188-0

Código 49 - Perda de Prioridade

(22) 09/07/2014

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) LICKS ADVOGADOS

Referente à reivindicação da Prioridade nº KR 3020140017228, de 07/04/2014, por não haver correspondência entre a matéria apresentada na prioridade e a apresentada no depósito. Referente à reivindicação da Prioridade nº KR 3020140017229, de 07/04/2014, por não haver correspondência entre a matéria apresentada na prioridade e a apresentada no depósito.

(11) DI 7103695-4

Código 49 - Perda de Prioridade

(22) 25/08/2011

(15) 17/06/2014

(71) MICROSOFT MOBILE OY (FI)

(74) Araripe & Associados

Referente à Reivindicação de Prioridade nº US 29/396,015, de 23/06/2011, por não contemplar a matéria do depósito.

Código 50 - Alteração de Classificação

Alterada a classificação do registro para melhor adequação.

(11) BR 30 2012 001963-0

Código 50 - Alteração de Classificação

(22) 19/04/2012

(15) 24/05/2016

(71) SEB (FR)

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Visando melhor adequação do registro à Classificação Internacional (51), alterada classe principal para 31.00 - Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou bebidas, não especificados noutra categoria.

(11) BR 30 2012 001968-0

Código 50 - Alteração de Classificação

(22) 19/04/2012

(15) 24/05/2016

(71) SEB (FR)

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Visando melhor adequação do registro à Classificação Internacional (51), alterada classe principal para 31.00 - Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou bebidas, não especificados noutra categoria.

(11) DI 6904879-7

Código 50 - Alteração de Classificação

(22) 17/12/2009

(15) 17/08/2010

(71) Ana Paula Babo Pedroso de Lima (BR/SP)

Visando melhor adequação do registro à Classificação Internacional (51), alterada classe principal para 23-02 - Aparelhos sanitários

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

Notificação de decisão judicial referente ao registro.

(11) BR 30 2012 005536-9

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 24/10/2012

(15) 27/05/2014

(71) NILTON JESUS JANEGITZ (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:
52400.001536/2015-28 Origem: 022ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO Ação Ordinária nº: 0001284-97.2014.4.03.6122 Autor: PEREIRA & EVANGELISTA FERRAGENS LTDA - ME e LEONARDO DE SOUZA PEREIRA Réus: NILTON JESUS JANEGITZ, FUMIYA & JANEGITZ LTDA. e INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Decisão: "Assim, extingo o processo, sem resolução de mérito, em face de Fumyia & Janegitz Ltda, por ilegitimidade passiva (art. 486, VI, do CPC), e, no mérito, ACOLHO O PEDIDO (art. 487, I, do CPC) para decretar a nulidade dos desenhos industriais registrados sob os números (DI) 6100021-3 e (DI) BR302012005536-9, por ausência do requisito legal de originalidade."

(11) DI 6100021-3

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 12/01/2001

(15) 10/07/2001

(71) André Tsuneo Fumiya (BR/SP) , Nilton Jesus Janegitz (BR/SP)

(74) Vilage Marca & Patentes S/C Ltda

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:
52400.001536/2015-28 Origem: 022ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO Ação Ordinária nº: 0001284-97.2014.4.03.6122 Autor: PEREIRA & EVANGELISTA FERRAGENS LTDA - ME e LEONARDO DE SOUZA PEREIRA Réus: NILTON JESUS JANEGITZ, FUMIYA & JANEGITZ LTDA. e INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Decisão: "Assim, extingo o processo, sem resolução de mérito, em face de Fumyia & Janegitz Ltda, por ilegitimidade passiva (art. 486, VI, do CPC), e, no mérito, ACOLHO O PEDIDO (art. 487, I, do CPC) para decretar a nulidade dos desenhos industriais registrados sob os números (DI) 6100021-3 e (DI) BR302012005536-9, por ausência do requisito legal de originalidade."

Código 56 - Transferência Deferida

Notificação do deferimento da transferência requerida.

(11) BR 30 2013 003976-5

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/08/2013

(15) 10/06/2014

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009165, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2013 003977-3

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/08/2013

(15) 10/06/2014

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009161, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2013 003978-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/08/2013

(15) 10/06/2014

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co. Ltd., conforme petição nº 870170009159, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2013 003979-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/08/2013

(15) 10/06/2014

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009163, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2013 004902-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 25/09/2013

(15) 24/06/2014

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009169, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2014 000009-8	Código 56 - Transferência Deferida (22) 02/01/2014 (15) 24/06/2014 (71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009178, de 10/02/2017.
(11) BR 30 2014 000010-1	Código 56 - Transferência Deferida (22) 02/01/2014 (15) 24/06/2014 (71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009182, de 10/02/2017.
(21) BR 30 2014 000360-7	Código 56 - Transferência Deferida (22) 24/01/2014 (71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009171, de 10/02/2017.
(21) BR 30 2014 000361-5	Código 56 - Transferência Deferida (22) 24/01/2014 (71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR) (74) DANIEL ADVOGADOS Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009174, de 10/02/2017.
(11) BR 30 2014 000967-2	Código 56 - Transferência Deferida (22) 05/03/2014 (15) 12/01/2016 (71) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT) (74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS Transferido de The Procter & Gamble Company, conforme petição nº 870170008252, de 07/02/2017.
(11) BR 30 2014 001065-4	Código 56 - Transferência Deferida (22) 12/03/2014 (15) 05/05/2015 (71) DURACELL U.S. OPERATIONS, INC. (US) (74) FLAVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170008440, de 08/02/2017.

(11) BR 30 2014 001066-2

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 12/03/2014

(15) 05/05/2015

(71) DURACELL U.S. OPERATIONS, INC. (US)

(74) FLAVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170008438, de 08/02/2017.

(11) BR 30 2014 001069-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 12/03/2014

(15) 12/01/2016

(71) DURACELL U.S. OPERATIONS, INC. (US)

(74) FLAVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170008435, de 08/02/2017.

(11) BR 30 2014 001089-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/03/2014

(15) 05/05/2015

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS

Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº 870170009184, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2014 006410-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 19/12/2014

(15) 16/05/2017

(71) DURACELL U.S. OPERATIONS, INC. (US)

(74) FLÁVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170008443, de 08/02/2017.

(21) BR 30 2014 006411-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 19/12/2014

(71) DURACELL U.S. OPERATIONS, INC. (US)

(74) FLÁVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170008442, de 08/02/2017.

(21) BR 30 2016 001697-6

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 22/04/2016

(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)
(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)
Transferido de Samsung Electronics Co., Ltd., conforme petição nº
870170009188, de 10/02/2017.

(11) BR 30 2016 003856-2

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 02/09/2016
(15) 22/08/2017
(71) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Transferido de The Procter & Gamble Company, conforme petição nº
870170008256, de 07/02/2017.

(11) BR 30 2016 003857-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 02/09/2016
(15) 05/09/2017
(71) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(74) PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS
Transferido de The Procter & Gamble Company, conforme petição nº
870170008257, de 07/02/2017.

(11) BR 32 2015 002080-9

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 05/03/2014
(62) BR 30 2014 000967-2 05/03/2014
(71) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Transferido de The Procter & Gamble Company, conforme petição nº
870170008251, de 07/02/2017.

(21) BR 32 2015 002879-6

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 05/08/2011
(62) DI 7103537-0 05/08/2011
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, PROPRIEDADE
INDUSTRIAL LTDA.
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005801, de 27/01/2017.

(11) DI 5300479-5

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 07/04/1993
(15) 18/11/1997
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº

870170011056, de 20/02/2017.

(11) DI 5300480-9

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 07/04/1993
(15) 20/05/1997
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011057, de 20/02/2017.

(11) DI 5400216-8

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 28/02/1994
(15) 08/06/1999
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011067, de 20/02/2017.

(11) DI 5400259-1

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 18/03/1994
(15) 29/09/1998
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011070, de 20/02/2017.

(11) DI 5400294-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 28/03/1994
(15) 25/11/1997
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011071, de 20/02/2017.

(11) DI 5500045-2

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 19/01/1995
(15) 18/11/1997
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS
Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011074, de 20/02/2017.

(11) DI 5500468-7

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 13/04/1995

(15) 25/05/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011076, de 20/02/2017.

(11) DI 5501886-6

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 04/12/1995

(15) 15/06/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011280, de 21/02/2017.

(11) DI 5601771-5

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 13/11/1996

(15) 11/05/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011289, de 21/02/2017.

(11) DI 5700949-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 27/08/1997

(15) 29/06/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011344, de 21/02/2017.

(11) DI 5700956-2

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 15/08/1997

(15) 31/03/1998

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011297, de 21/02/2017.

(11) DI 5700957-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 15/08/1997

(15) 31/03/1998

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº

870170011296, de 21/02/2017.

(11) DI 5700959-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 15/08/1997

(15) 31/03/1998

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011302, de 21/02/2017.

(11) DI 5700960-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 15/08/1997

(15) 21/10/1997

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011291, de 21/02/2017.

(11) DI 5701037-4

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 12/08/1997

(15) 31/03/1998

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011284, de 21/02/2017.

(11) DI 5701126-5

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 12/08/1997

(15) 31/03/1998

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011286, de 21/02/2017.

(11) DI 5701601-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 09/10/1997

(15) 20/06/2000

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011303, de 21/02/2017.

(11) DI 5800970-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 15/06/1998

(15) 23/11/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011308, de 21/02/2017.

(11) DI 5800995-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 19/06/1998

(15) 30/11/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011310, de 21/02/2017.

(11) DI 5801240-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 28/07/1998

(15) 24/08/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011312, de 21/02/2017.

(11) DI 5801765-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 22/10/1998

(15) 03/11/1999

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011313, de 21/02/2017.

(11) DI 5801767-4

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 22/10/1998

(15) 30/05/2000

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011317, de 21/02/2017.

(11) DI 5901140-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 29/06/1999

(15) 08/08/2000

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº

870170011325, de 21/02/2017.

(11) DI 6000826-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 28/01/2000

(15) 22/05/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011342, de 21/02/2017.

(11) DI 6002047-4

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 16/08/2000

(15) 19/06/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011357, de 21/02/2017.

(11) DI 6002080-6

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 17/08/2000

(15) 05/06/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011346, de 21/02/2017.

(11) DI 6002318-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 29/08/2000

(15) 19/06/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011363, de 21/02/2017.

(11) DI 6002904-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 01/11/2000

(15) 14/08/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011371, de 21/02/2017.

(11) DI 6003355-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 07/12/2000

(15) 03/07/2001

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011375, de 21/02/2017.

(11) DI 6101540-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 18/07/2001

(15) 14/05/2002

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS

Transferido, por incorporação, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170011377, de 21/02/2017.

(11) DI 6503111-3

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/08/2005

(15) 23/05/2006

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BILGER & IPANEMA MOREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005805, de 27/01/2017.

(11) DI 6503112-1

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/08/2005

(15) 23/05/2006

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005808, de 27/01/2017.

(11) DI 6503927-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 26/10/2005

(15) 20/06/2006

(71) THE GILLETTE COMPANY (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005813, de 27/01/2017.

(11) DI 6503929-7

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 26/10/2005

(15) 21/02/2006

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Transferido de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005811, de

27/01/2017.

(11) DI 6504017-1

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 04/11/2005
(15) 28/03/2006
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005803, de 27/01/2017.

(11) DI 6702001-1

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 08/05/2007
(15) 03/06/2008
(71) KRAFT FOODS R & D INC. (US)
(74) DANIEL ADVOGADOS
Transferido de Kraft Foods Group Brands Llc, conforme petição nº
870170011068, de 20/02/2017.

(11) DI 6802158-5

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 21/05/2008
(15) 24/03/2009
(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)
(74) DANIEL ADVOGADOS
Transferido de Samsung Electronics Co. Ltd., conforme petição nº
870170009158, de 10/02/2017.

(11) DI 6805605-2

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 16/12/2008
(15) 17/11/2009
(71) S-PRINTING SOLUTION CO., LTD. (KR)
(74) DANIEL ADVOGADOS
Transferido de Samsung Electronics Co. Ltd., conforme petição nº
870170009155, de 10/02/2017.

(11) DI 7004319-1

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 02/09/2010
(15) 10/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005748, de 27/01/2017.

(11) DI 7004912-2

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 03/08/2010

(15) 10/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005746, de 27/01/2017.

(11) DI 7004913-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 03/08/2010
(15) 10/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005744, de 27/01/2017.

(21) DI 7005324-3

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 10/11/2010
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005751, de 27/01/2017.

(21) DI 7005326-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 10/11/2010
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005750, de 27/01/2017.

(11) DI 7005717-6

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 09/12/2010
(15) 04/09/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005755, de 27/01/2017.

(11) DI 7005736-2

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 16/12/2010
(15) 04/09/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005814, de 27/01/2017.

(11) DI 7005753-2 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 20/12/2010
(15) 22/11/2011
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005757, de 27/01/2017.

(11) DI 7005755-9 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 20/12/2010
(15) 05/12/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005759, de 27/01/2017.

(11) DI 7005756-7 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 20/12/2010
(15) 20/03/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005763, de 27/01/2017.

(11) DI 7100581-1 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 21/01/2011
(15) 27/11/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005766, de 27/01/2017.

(11) DI 7101703-8 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 14/03/2011
(15) 22/11/2011
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005772, de 27/01/2017.

(11) DI 7101704-6 Código 56 - Transferência Deferida
(22) 14/03/2011
(15) 22/11/2011
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005769, de 27/01/2017.

(11) DI 7102942-7

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 20/06/2011
(15) 24/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005773, de 27/01/2017.

(11) DI 7102943-5

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 20/06/2011
(15) 24/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005778, de 27/01/2017.

(11) DI 7103215-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 05/07/2011
(15) 19/11/2013
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005784, de 27/01/2017.

(11) DI 7103409-9

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 19/07/2011
(15) 17/04/2012
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005787, de 27/01/2017.

(11) DI 7103537-0

Código 56 - Transferência Deferida
(22) 05/08/2011
(15) 02/02/2016
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira.
Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº
870170005793, de 27/01/2017.

(11) DI 7103744-6

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 02/09/2011

(15) 19/11/2013

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005797, de 27/01/2017.

(11) DI 7103810-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 09/09/2011

(15) 19/11/2013

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Transferido, por fusão, de The Gillette Company, conforme petição nº 870170005800, de 27/01/2017.

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

(11) DI 6102848-7

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Nome alterado de Diana-Max Indústria de Fraldas e Absorventes Ltda., conforme petição nº 870160069035.

(11) DI 6102849-5

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Nome alterado de Diana-Max Indústria de Fraldas e Absorventes Ltda., conforme petição nº 870160069031.

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

(11) DI 6102848-7

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Sede alterada de Av. Bispo Dom João da Matta, 1111, Santa Luzia, São Gonçalo, Rio de Janeiro, conforme petição nº 870160069035, de 21/11/2016.

(11) DI 6102849-5

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Sede alterada de Av. Bispo Dom João da Matta, 1111, Santa Luzia, São Gonçalo, Rio de Janeiro, conforme petição nº 870160069031, de 21/11/2016.

(11) DI 6704857-9

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 08/11/2007

(15) 08/07/2008

(71) QUALIDY IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - E.P.P. (BR/SP)

(74) LAETITIA MARIA ALICE PABLO D'HANENS

Sede alterada de Rua Santos Dumont, nº 738, Vila Independência, Piracicaba, SP, Brasil, conforme petição nº 870170006350, de 30/01/2017.

Código 70 - Publicação Anulada

Anulada a publicação, por ter sido indevida, conforme indicado no complemento.

(11) BR 30 2016 003068-5

Código 70 - Publicação Anulada

(22) 21/07/2016

(15) 08/08/2017

(71) TAMIR SHIMIZU (BR/SP)

(74) EDUARDO NAKAYAMA

Referente RPI: 2437 - Cód. 40, Publicado: 19/09/2017, por ter sido indevido.

(11) DI 6102848-7

Código 70 - Publicação Anulada

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Referente RPI: 2438 - Cód. 61, Publicado: 26/09/2017, por ter sido indevido.

(11) DI 6102849-5

Código 70 - Publicação Anulada

(22) 19/11/2001

(15) 02/07/2002

(71) DIANA-MAX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (BR/RJ)

(74) Araripe & Associados

Referente RPI: 2438 - Cód. 61, Publicado: 26/09/2017, por ter sido indevido.

Código 73 - Retificação

Retificação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.

(11) BR 30 2012 001084-5

Código 73 - Retificação

(22) 09/03/2012

(15) 26/09/2017

(30) 09/09/2011 EM 001914771-0002

(45) 26/09/2017

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AUTOMÓVEL.

(71) AUDI AG. (DE)

(72) ACHIM BADSTUEBNER, CARL WITOWSKI

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Referente RPI: 2438 - Cód. 39, Publicado: 26/09/2017, devido a ausência do INID 52. Considerar classificação internacional de desenhos industriais: 12-08

(11) BR 30 2016 003068-5

Código 73 - Retificação

(22) 21/07/2016

(15) 08/08/2017

(45) 08/08/2017

(52) 10-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALIZADOR DE SEGURANÇA

(71) TAMIR SHIMIZU (BR/SP)

(72) TAMIR SHIMIZU

(74) EDUARDO NAKAYAMA

Referente RPI: 2437 - Cód. 41, Publicado: 19/09/2017. O motivo da instauração de Processo Administrativo de Nulidade de Ofício foi erroneamente indicado no despacho acima. O correto é o que se segue: "Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado em face de infringência do art. 95, nos termos do art. 113 da LPI. Requerente: DICIG / INPI. Ficam suspensos os efeitos da concessão de acordo com o §2º do artigo 113 da LPI.". Observamos que o registro em tela, intitulado "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALIZADOR DE SEGURANÇA", contém objeto semelhante a outros que já incorporavam o estado da técnica na ocasião do depósito, como se confirma diante da anterioridade localizada no endereço eletrônico discriminado a seguir: <http://blog.ecocataratas.com.br/index.php/1176/ecocataratas-instala-nova-sinalizacao-notrevo-de-acesso-a-vera-cruz-do-oeste/> Considerando que a supracitada anterioridade data de 31/03/2014, entende-se que o registro BR 30 2016 003068-5 não atende aos requisitos previstos nos arts. 95 e 97 da LPI. Recomendamos a instauração de ofício do competente processo administrativo de nulidade em face do registro em epígrafe.

